



FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEDE FRANCISCO BELTRÃO – PR
RUA PATO BRANCO, 522 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

DECLARAÇÃO

O Conselho Regional das APAES de Francisco Beltrão – PR, através do Conselheiro Regional SR. **GILMAR DA SILVA**, CPF: 467.124.969-34 e RG: 3.991.943-5, Declara que o responsável técnico pela execução de Termo de Fomento entre a APAE de Salgado Filho e a Prefeitura Municipal de Salgado Filho é a **SRA. JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS**, RG N° 4.930.360-2 e CPF: 896.863.819-53, que atua na Entidade na função de Diretora.

Francisco Beltrão – PR, 01 de fevereiro de 2022.

1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIÃO

F482X.zhqtV.Mmhsi-RX08z.LUDoA
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GILMAR DA SILVA CPF nº 467.124.969-34. Dou fé.
 Em test.º *[assinatura]* da verdade. Emolumentos: R\$8,11

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2022
 Simone Vansetto - Escrevente - Portaria 06/2022

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

00057884(001-000782981)

Simone Vansetto
 Escrevente

[assinatura]

GILMAR DA SILVA
CONSELHEIRO REGIONAL
CPF: 467.124.969-34
RG: 3.991.943-5



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

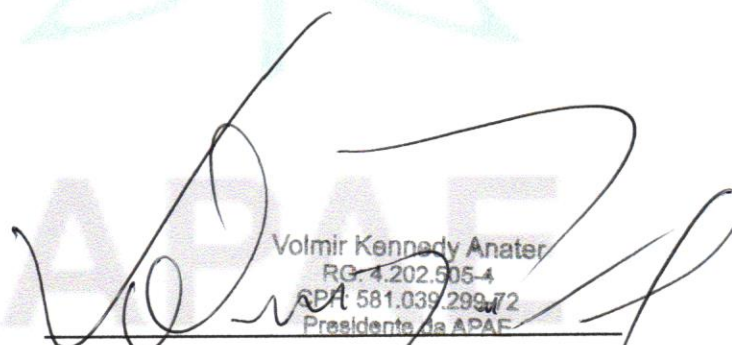
DECLARAÇÃO 001/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A **Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE**, inscrita sob o CNPJ nº **02.375.023/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o **Sr Volmir Kennedy Anater**, portador da carteira de identidade nº **4.202.505-4** e do CPF nº **581.039.299-72**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho/PR, em 25 de janeiro de 2022.


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

VOLMIR KENNEDY ANATER

PRESIDENTE DA APAE

CPF: 581.039.299-72

RG: 4.202.505-4

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 002/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no **CNPJ nº 02.375.023/0001-06**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volmir Kennedy Anater, portador do documento de identidade RG nº 4.202.505-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 581.039.299-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 2022.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

VOLMIR KENNEDY ANATER
PRESIDENTE DA APAE

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

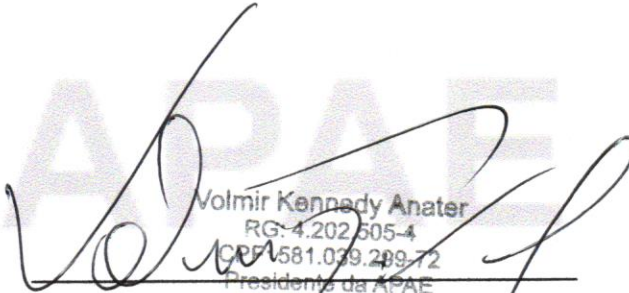
**DECLARAÇÃO 003/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, instaurado pelo Município de Salgado Filho / PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho/PR, 25 de janeiro de 2022.


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

**VOLMIR KENNEDY ANATER
PRESIDENTE DA APAE**

CPF: 581.039.299-72

RG: 4.202.505-4

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 004/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO COM O INTERESSE
PÚBLICO**

A Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE, inscrita sob o CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Volmir Kennedy Anater**, portador da carteira de identidade nº 4.202.505-4 e do CPF nº 581.039.299-72, **DECLARA**, para os devidos fins que não remunera por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em disposto com o Capítulo III Art. 21 parágrafo 2º do Estatuto desta associação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho - PR, em 25 de janeiro de 2022.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

VOLMIR KENNEDY ANATER

PRESIDENTE DA APAE

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

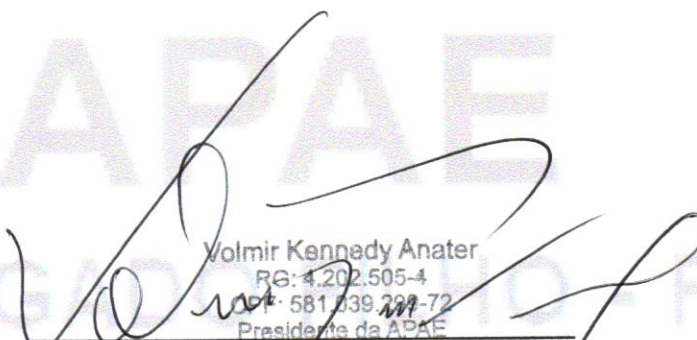
Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 005/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

Eu, **Volmir Kennedy Anater**, portador do RG nº **4.202.505-4**, CPF nº **581.039.299-72**, ocupante do cargo de **Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE**, inscritas sob o CNPJ nº **02.375.023/0001-06**, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, Bairro Centro de Salgado Filho - PR, venho através de esta **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgado Filho – PR.

Salgado Filho / PR, em 25 de janeiro de 2022.


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

VOLMIR KENNEDY ANATER

PRESIDENTE DA APAE

CPF: 581.039.299-72

RG 4.202.505-4

02.375.023/0001-06

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

**Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná**



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 280, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECO/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.
2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIAO - AFISSORÉ, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.
3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINOPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0007178/2019 de 28/08/2020 a 27/08/2025.
4. ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, 67.169.029/0001-72, MOJI MIRIM/SP, 235874.0003527/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.102.575/0001-15, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 235874.0004518/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO

0000517

PR, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 235874.0007337/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2025.

7. APAE DE SAO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0005366/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA, 80.616.097/0001-09, NOVA OLÍMPIA/PR, 235874.0005264/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2025.
9. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, 04.132.172/0001-70, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0003660/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM, 01.974.296/0001-04, INHAPIM/MG, 235874.0003776/2019 de 01/03/2020 a 28/02/2025.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0002800/2019 de 21/10/2019 a 20/10/2022.
12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, 54.712.294/0001-03, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003694/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
13. CASA DA ESPERANÇA, 01.339.302/0001-51, BAURU/SP, 235874.0007938/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
14. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, 48.439.681/0001-15, ARARAQUARA/SP, 235874.0003789/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
15. ASSOCIAÇÃO LAR MOISES, 00.365.563/0001-83, CURITIBA/PR, 235874.0003749/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0007976/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
17. ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 235874.0004742/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, 51.785.590/0001-46, LORENA/SP, 235874.0005595/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS - MG, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 235874.0005577/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /APAE DE PALMAS, 78.685.302/0001-38, PALMAS/PR, 235874.0005611/2019 de 08/08/2020 a 07/08/2023.
21. LAR VOVO QUERUBINA, 45.323.953/0001-29, IGARAPAVA/SP, 235874.0002933/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS DE ARCOS, 20.876.579/0001-68, ARCOS/MG, 235874.0002930/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
23. LAR BENEFICENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 235874.0004774/2019 de 15/06/2020 a 14/06/2025.
24. INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 235874.0005728/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
25. LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ, 53.372.454/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0002216/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.
26. CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, 87.300.406/0001-78, LAJEADO/RS, 235874.0004823/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.

27. ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL - ASSOBEEM KANGURU, 03.813.096/0001-03, PILAR DO SUL/SP, 235874.0004809/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
28. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPIUNA, 41.777.731/0001-25, IPIUNA/MG, 235874.0004805/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
29. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0004791/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CO, 67.168.724/0001-10, CONCHAL/SP, 235874.0005749/2019 de 24/11/2019 a 23/11/2022.
31. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE MS, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0002259/2019 de 13/12/2019 a 12/12/2022.
32. CONGREGAÇÃO DAS IRMAS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA, 44.293.645/0001-35, MOGIDAS CRUZES/SP, 235874.0004032/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 235874.0003984/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 235874.0004075/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.953.619/0001-83, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0001297/2019 de 06/04/2019 a 05/04/2022.
36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, 235874.0004142/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
37. ASS. DE AMPARO A CRIANCA EADOLECENTE DE SANTA ALBERTINA, 71.748.008/0001-89, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0005805/2019 de 18/07/2020 a 17/07/2025.
38. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA, 32.515.298/0001-69, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0005799/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2023.
39. ORATÓRIO SÃO LUZ, 44.215.002/0001-73, ARARAS/SP, 235874.0004977/2019 de 25/11/2019 a 24/11/2024.
40. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOROCABA/SP, 235874.0005824/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
41. OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 50.448.349/0001-69, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005873/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
42. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0004999/2019 de 24/03/2020 a 23/03/2023.
43. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, 08.720.628/0001-73, ITAQUIRAÍ/MS, 235874.0004980/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.637.666/0001-62, BURITIS/MG, 235874.0005919/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
45. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0002319/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
46. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS, 49.074.222/0001-48, VOTUPORANGA/SP, 235874.0003223/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
47. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, 68.006.238/0001-68

CAMPINAS/SP, 235874.0005030/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 235874.0005016/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
49. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.978.837/0001-72, JANUÁRIA/MG, 235874.0004238/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
50. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 235874.0008311/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
51. NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 01.912.117/0001-04, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0007124/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 235874.0008403/2019 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
53. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 235874.0003418/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
54. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0005183/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 235874.0005170/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 06/12/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6202911** e o código CRC **D58D11A3**.

Vemir Kennedy Azeitef
RG: 4.355.505-4
CPF: 581.039.299-12
Presidente da A.P.A.E.

Resumo do Projeto: A Fundação Cultural Suábio-Brasileira apresenta o projeto de "Plano Bimial de Atividades para 2020/2021", visando dar continuidade em sua programação e na promoção de ações culturais e educativas permanentes que vêm sendo realizadas de forma contínua e que beneficiam milhares de pessoas anualmente, entre comunidade local, público escolar e turistas (espontâneo). Assim, o presente projeto visa promover atividades programadas, em sequência ao conjunto de planos anuais já desenvolvidos, além de produzir eventos culturais, uma série expositiva, livro, intercâmbio cultural, edições de periódico, promover a modernização do seu espaço museal e ações de contrapartida social para o público infanto-juvenil.

193612 - MUSEU WOLFGANG WEEGE - MANUTENÇÃO
ASSOCIACAO RECREATIVA MALWEE
CNPJ/CPF: 83.784.579/0001-58
Processo: 01400008142201993
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R\$ 193.199,42
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Museu Wolfgang Weege pretende manter e gerenciar o acervo disponível na exposição e reservas técnicas, oferecendo aos visitantes uma exposição com uma linguagem atual e acessível e que possibilite ações educativas diversas, valorizando as várias tipologias de acervo museológico.
193616 - Plano Anual CHC Santa Casa - 2020
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 92.815.000/0001-68
Processo: 01400008146201971
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 2.243.090,79
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Plano Anual CHC Santa Casa visa estabelecer a manutenção e a continuidade da programação de atividades culturais do seu Centro Histórico-Cultural - CHC Santa Casa, localizada em Porto Alegre/RS, durante o ano de 2020. Os objetivos do presente projeto contemplam ações culturais e socioculturais nas áreas de arqueologia, artes cênicas, artes visuais, dança, literatura, museologia, música, cursos e oficinas, além da contratação de profissionais, consultorias, aquisição de recursos materiais e de consumo, manutenção e reparos no patrimônio do equipamento cultural.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
193634 - Cosmopolia
LUCAS OTAVIO NUNES
CNPJ/CPF: 358.588.898-40
Processo: 01400008164201953
Cidade: Votuporanga - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.796,96
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Cosmopolia" realizará apresentações musicais e gravação de CD do grupo homônimo, que se apropria de sonoridades típicas de cultura local fundidas a novas dinâmicas interpretativas.
193636 - Nossas Vozes, Nossos Cantos Ilú Obá 15 Anos Ilú Obá De Min Educação, Cultura e Arte Negra
CNPJ/CPF: 08.027.962/0001-46
Processo: 01400008166201942
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.998,20
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto Nossas Vozes, Nossos Cantos - Ilú Obá 15 propõe realizar a gravação de CD do Bloco Afro Ilú Obá De Min, a produção de um espetáculo inédito com entrada livre e gratuita, de um vídeo curta metragem a ser disponibilizado nas redes e no site do grupo, além da realização de oficinas de percussão e dança.
193638 - QUINTETO VIOLADO SANTA JACKSON DO PANDEIRO
CATIANE C DA CAMARA - ME
CNPJ/CPF: 08.542.692/0001-01
Processo: 01400008168201931
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 999.570,00
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de shows do Quinteto Violado em homenagem aos 100 anos do Jackson do Pandeiro.

PORTARIA Nº 716, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
180710 - CHOPIN: ou o Tormento do Ideal - Circulação
EXEDRA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.069.366/0001-12
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 07/12/2019 à 31/12/2019
184291 - EU, DINDIN E UMA HISTÓRIA SEM FIM
FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 098.980.689-81
Cidade: Sarandi - PR;
Prazo de Captação: 01/12/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 3º)
184015 - Retratos em deslocamento, uma exposição de Carlos Matuck
Carlos Matuck
CNPJ/CPF: 056.609.858-07
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/08/2019 à 31/12/2019
191326 - 30 ANOS DE HISTÓRIA
Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor
CNPJ/CPF: 74.125.394/0001-40
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 09/12/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
181078 - CURITIBANOS, 150
PAULO CESAR ZANONCINI LINS
CNPJ/CPF: 877.404.279-34
Cidade: Curitiba - SC;
Prazo de Captação: 09/12/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
190189 - Uma Tarde no Museu
Departamento Cultural do Abrigo do Marinheiro
CNPJ/CPF: 72.063.654/0011-47
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 07/12/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 717, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184062 - AOI
Marco de Vita Campos
CNPJ/CPF: 278.900.528-12
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 53.816,42
Valor total atual: R\$ 777.974,40
185219 - Fenachamp - espetáculos culturais
Marca Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.793.081/0001-73
Cidade: Nova Prata - RS;
Valor Reduzido: R\$ 24.750,00
Valor total atual: R\$ 203.720,00
186111 - Festival Cultural FAROFA - 1ª edição
PRAZERES DA MESA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP
CNPJ/CPF: 09.237.658/0001-96
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 499.032,00
Valor total atual: R\$ 2.375.132,18
190152 - SÉRIE SINFÔNICA COM CONVIDADOS, TEMPORADA 19/20
ARTE VIVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 72.680.044/0001-10
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 351.422,41
Valor total atual: R\$ 4.371.849,59

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 279, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:
Art. 1º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficiante de assistência social da seguinte entidade por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:
1. NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, 03.448.121/0001-99, SÃO JOSE/SC, 71000.000469/2019-13, 55944/2019.
Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

- 1. EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS, 54.026.877/0001-80, PIEDADE/SP, 235874.0003662/2019.
 - 2. INSTITUTO PALPARE, 27.718.941/0001-11, CRUZEIRO/SP, 235874.0002781/2019.
 - 3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUAÇU, 06.080.502/0001-56, IPUAÇU/SC, 235874.0003780/2019.
 - 4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TARUMIRIM, 11.130.346/0001-20, TARUMIRIM/MG, 235874.0001678/2019.
 - 5. FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO, 08.409.109/0001-99, ARARAQUARA/SP, 235874.0005897/2019.
- Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.
Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 280, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:
Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:
1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECÓ/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.
2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORE, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.
3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.
Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

- 1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.
- 2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINÓPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 587.088.299-72
Presidente da APAE



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO - AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - FIDELMIA
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro II° A-2
em 04 de 08 de 2022
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, APAE de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997, nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro Centro, e foro no município de Barracão, estado de Paraná.

Art. 3º – A APAE de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Salgado Filho adota como simbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do simbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
Estado do Paraná
Município de Barracão
Cartório de Registro Civil
CNPJ: 18.149.581/0001-05
Emília Fatima de O. Bertuzzi
Escrevente Interna
CNPJ: 02.375.023/0001-06
Fone: 49 - 3644 - 1616

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

8000057



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Salgado Filho, será na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE de Salgado Filho poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE de Salgado Filho, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas
Proteção de Crédito
Registro de Imóveis Livro
Registro Civil
Barracão
Escritório Interno
CNPJ: 78.143.586/0001-00

Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVENDAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 LARANJEIRA - PARANÁ
 Averbado esse documento as margens
 do Reg. nº 117 Livro: 1º A-2
 em 04 de 08 de 2022
 Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
EXEMPLO - FOLHA A
Averbado esse documento as margens
Protocolo 50263 A-2
do Reg. nº 133 Livro N.º A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas
Protocolo 50263 Livro A-2
Registro nº 133 58640995-93
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Barracão Escrevente Interina
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
CNPJ Fone: 49 33640.0001-98

Emília F. O. Bertuzzi
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anzer

RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS ESCRITOS DEFICIENTES

IMAGEM DO - FOLHA

Averba de esse documento as margens

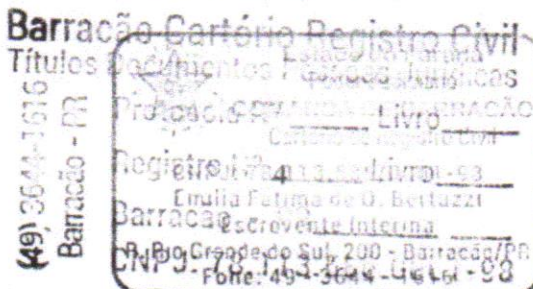
Protocolo: NO263 A-2

do Reg. nº 177 Livro nº A-2

em 04 de 08 de 2021

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

Voimir Kennedy Anzer
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Pro. Paula P
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas
Protocolo de Livro Civil
Registro de Livro
CNPJ: 09.113.581/0001-93
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrivente Interina
Barracão - PR
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR

Ana Paula
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
EMITIDO - EMÍLIA
Averbação esse documento de registros
Protocolo: 10263 A-2
do Reg. nº 111 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2022
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrivente Interina

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

00095100



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepw.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - BARRACÃO
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. nº 177 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 20 21
Emília F. O. Bertucci - Escrevente Interina

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL**

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.289-72
Presidente da APAE

Art. 13 – A APAE de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.289-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 10263 Livro nº A-2
CNPJ: 28.113.586/0001-03
Registro nº 10263 de 04 de 08 de 20 21
Escritório Interina
Barracão Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
Fone: 49 - 3644 - 1616
CNPJ: 16.113.586/0001-03

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
 E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

**SEÇÃO II
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS**

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs;

II – São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
 DARRAÇÃO - PASSIVA
 Averbado esse documento de margens
 Protocolo 10263 A-2
 em 04 de 08 de 2021
 Livro nº A-2
 Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(46) 3564-1616
 Barracão - 22
 Barracão - 22
 Registro nº 12.525/01-783
 D. Emília F. O. Bertuzzi
 Barracão - 22
 Fone: 46.3564-1616



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
 E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepf.org.br - Fone: (46) 3564-1020
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;
- IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;
- V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

**SEÇÃO III
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

AVENDUÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 BARRACÃO - PR
 Averbado esse documento as margens
 Protocolo 10263 A-2
 do Reg. nº 113 Livro nº A-2
 em 04 de 08 de 2021
 Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Barracão - PR
 Títulos e Documentos
 (49) 3644-1616
 BARRACÃO - PR
 R. R. Grande do Sul, 299 - Barracão/PR
 CNPJ nº 09.136.443/908
 BARRACÃO - PR
 R. R. Grande do Sul, 299 - Barracão/PR
 CNPJ nº 09.136.443/908

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL 8

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

**SEÇÃO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaecano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

CONFERE COM O ORIGINAL

VERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
DATAÇÃO - PARANÁ
Averçado este documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. nº 117 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 20 21
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Barra do Paraná, 04 de 08 de 2021
Título nº 117 Livro nº A-2
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.375.023/0001-06
Rua da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, nº 900, Centro - Barra do Paraná - PR
Fone: (46) 3564-1020

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

9
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**
E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

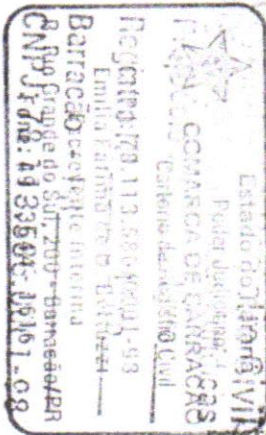
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

10

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM
O ORIGINAL



AVENDAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
Emissão - PESSOAS
Avenida Presidente Dutra nº 900 - Barracão - PR
Protocolo: 10263 A-2
da Reg. nº 111 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2022
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA APAE

AVERBACÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PASSIVA
Averbado esse documento as margens
Protocolo: 10263 A-2
do Reg. N° 13 Lido N° A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

3644-1616
Barrão - PR
COMARCA DE GARÇA
Barrão/Paraná
CNPJ: 02.375.023/0001-06

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

11

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
EMPREGO - PARANÁ
Averbado esse documento de margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
(49) 3644-1616
Barracão - PR
COMARCA DE BARRAÇÃO
Registro Nº 177 Livro 01-93
Emilia Fátima de O. Bertuzzi
Barracão - PR
CNPJ: 02.375.023/0001-06
Fone: 49-3644-1068

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

12

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

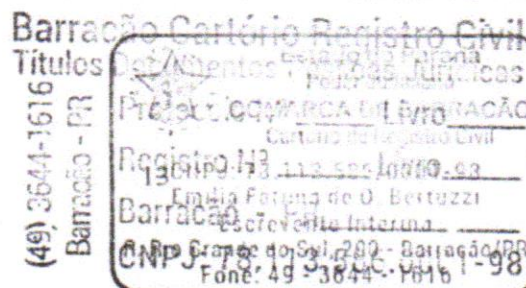
§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM
O ORIGINAL

AVELINA DA SILVA
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS JURÍDICOS

Barração - Paraná

Averçado este documento nas margens

Protocolo: 20263 A-2

do Reg. nº 113 Livro nº A-2

em 04 de 2020

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

000069



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.666-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

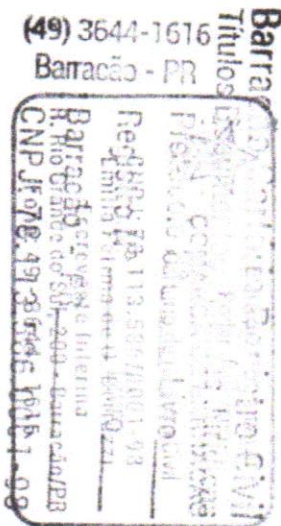
Protocolo 50263 A-2

14 do Reg. N° 177 Livro N° A-2 Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada

em 04 de 08 de 2022

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.666-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas
COMARCA DE BARRACÃO
Cartório de Registro Civil
Registro nº 78.113.589/0001-98
Emília Fatima de O. Bertuzzi
Escritor Interina
Rua Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
CNPJ: 08.113.589/0001-98
Fone: 46-3644-1516
Barracão - PR

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 30263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrivente Interina

CONFERE COM
O ORIGINAL



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

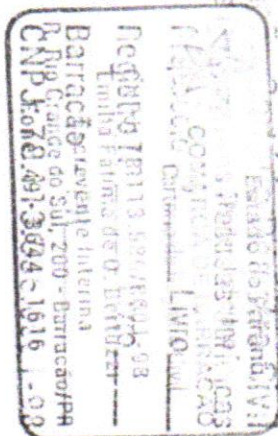
Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. nº 177 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616

Barracão - PR



CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

16

Volmir Kennedy Anater
RG: 4202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

**E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.**

Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PLENEIAS JURÍDICAS

BARRAÇÃO - PRIMA

Averbado esse documento as margens

Protocolo 10263 A2

do Reg. IIº 177 Livro IIº A-2

em 04 de 08/2021 do 30

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente interna

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

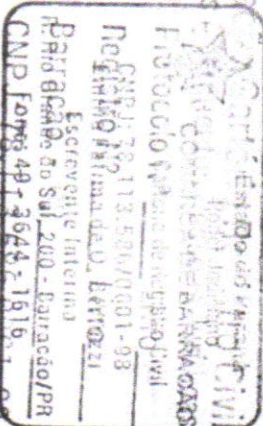
I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a

CONFERE COM
O ORIGINAL

(49) 3644-1616
Barracão - PR



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

17

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

respeito;

- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

**SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.



§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e o de Diretores Financeiros.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

[Handwritten signature of Volmir Kennedy Anater]

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado este documento às margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 133 Livro N° A2
em 04 de 08 de 2021
Eritika F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

[Handwritten signature of Ana Paula Tecchio Gonçalves]
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



000074

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**
E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTROS JURÍDICAS
EMPREGADO - PARANÁ
Averbado neste documento as margens
Protocolo 20263 A-2
do Reg. N° 577 Livro N° A-2
em 04 de 08 2025
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

(46) 3644-1616
 Associação - PR
 Barra
 Título
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 COMPROVAÇÃO
 Registro em 19/08/2025
 Fone: (46) 3564-1020
 CNPJ: 02.375.023/0001-06
 Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - Salgado Filho - PR
 E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br
 Presidente: Volmir Kennedy Anater
 Escrevente Interina: Emília Fátima de O. Bertuzzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.595-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente de APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.595-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente de APAE

19
CONFERE COM
O ORIGINAL

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000075



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepf.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

20 *Volmir Kennedy Anater*
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PRIMA
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 117 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 2021
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(46) 3544-1616
Barracão - PR

Estado do Paraná
Barracão - PR
COMARCA DE BARRACÃO - PR
CANTÃO DE BARRACÃO - PR
Rua: ...
Fone: 49-3644-1616



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

SEÇÃO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

CONFERE COM
O ORIGINAL

21

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

(CARTÓRIO) - PRIMA

Averbado esse documento às margens

Protocolo nº 40263 A-2

do Reg. nº 117 Livro nº A-2

em 04 de 08 de 2021

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616
Barracão - PR

Barracão - PR
Cartório Escrivente Interna
Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas

Registro nº 117 Livro nº A-2
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Barracão - Escrevente Interna
CNPJ nº 02.375.023/0001-06
CPF nº 581.039.299-72



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedcsalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII. A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII. B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

3644-1616
Barracão - PR

Registro nº 11.124.981-01
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CNPJ nº 02.375.023/0001-06
Rua Presidente Dutra, 900 - Barracão/PR
Fone: (46) 3564-1020

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS RESOLUÇÕES JUDICIAIS
BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento de nº nº 04
Processo nº 10263
do Reg. nº 111 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emílio F. D. Betuzzi - Escrevente Interno

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

22
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

[Signature]
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

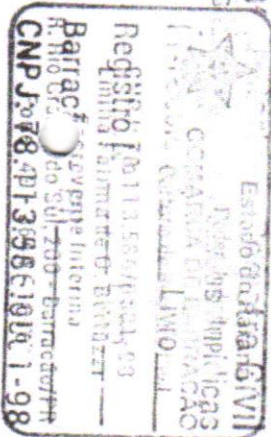
23

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS RESSONS JURIDICAS
DIRETORIA - PR
Averbado esse documento as margens
Protocolo 50263 A-2
do Reg. nº 177 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 23
Erlia F. O. Bertuzzi - Escrevente *Interna*

(49) 3644-1616
Barracão - PR



000079



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

(49) 3644-1616
Barracão - PR

Barra
Titulos

Registro 449.13.500/0101992
Linha/Faixa de O. Bertuzzi
Barracão - Avenida Indauna

COMARCA DE FORTALEZA
CANTÃO DE SÃO JOÃO DO CARREIRO

Cartório do Palácio da Justiça
Tribunal de Justiça do Ceará

R. Rio Branco nº 209 - Barracão/PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

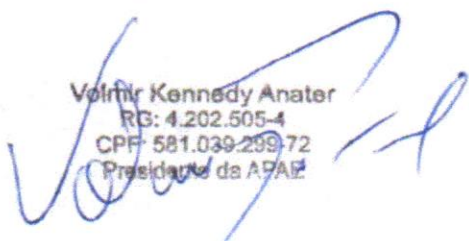
AVERSAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
ENTRADA - PRIMA
Averbado esse documento as margens
Protocolo 30263 A-2
do Reg. Nº 377 Livro Nº A2
em 04 de 08 de 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

**SEÇÃO VIII
DA AUTOGESTÃO E DA AUTODEFENSORIA**

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

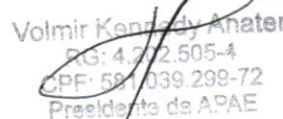
Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

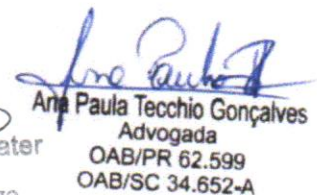
Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

25


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE


Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Barracão - PR
R. Rio Grande do Sul, s/nº - Barracão/PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

BARRACÃO - PR
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
ENTRADA - PRIMA
Protocolo 30263 A-2
do Reg. Nº 377 Livro Nº A2
em 04 de 08 de 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

000081



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

SEÇÃO IX DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.038.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

26
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.038.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Regist. nº 12.120.110-1/98
Barracão - PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
EMPRESA - INSCRIÇÃO
Averbado esse documento as margens
Protocolo 20263 A-2
do Reg. N° 137 Livro N° A-2
em 04 de 08 20 21
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
 E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

**CAPÍTULO IV
 DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

Barraçao - PR
 Titulos
 Barraçao - PR
 Registro
 Barraçao - PR
 CNPJ: 02.375.023/0001-06

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

[Handwritten signature of Volmir Kennedy Anater]
 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PARANÁ
 Averbado esse documento as margens
 Protocolo: 10263 A-2
 do Reg. N° 137 Livro N° A-2
 em 04 de 08 de 2021
 Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna
 Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A

000083



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

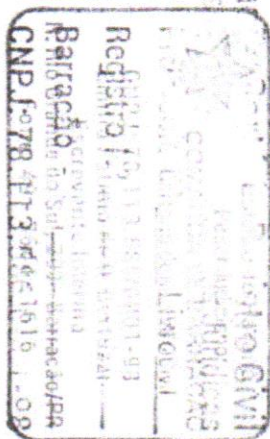
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

28
CONFERE COM
O ORIGINAL

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616
Barracão - PR

Títulos
Barracão



AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 40263 A-2
do Reg. nº 177 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 202
Emília F. O. Berliuzzi - Escrevente Interna



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

000084

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 08 de 2021

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano;

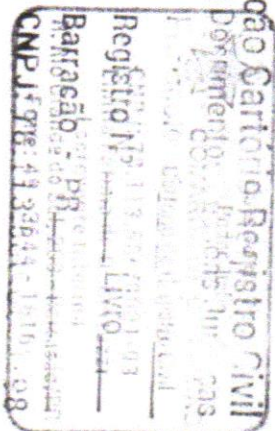
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.639.298-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.639.298-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM
O ORIGINAL

(49) 3644-1616
Barracão - PR





**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de patrimônio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da APAE;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) Termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE;

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto;

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbação desse documento as margens
Protocolo 50263 A2
do Reg. Nº 277 Livro Nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Elia O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Registro em Matrícula nº 12.000.000.000.000.000
Barracão - PR
CNPJ nº 78.491.306/0001-00

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.605-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.605-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM
O ORIGINAL



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
PROTEÇÃO DE BARRAÇÃO
Registro Nº
Barracão
CNPJ: 76.113.555-1

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000087

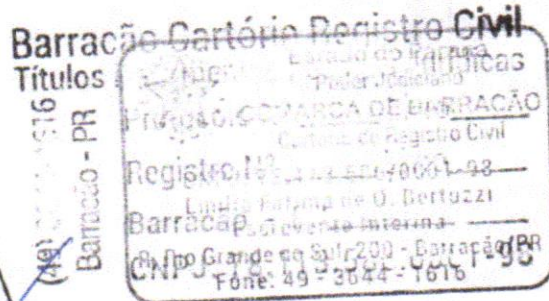


APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



Salgado Filho, 28 de julho de 2021.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
Protocolo 30263 A-2

do Reg. nº 477 Livro IV A-2
em 04 de 08 de 2021

Ernila F. O. Bertuzzi - Escrivã Interna

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

VOLMIR KENNEDY ANATER

CPF: 581.039.299-72

RG: 4.202.505-4 SSP-PR

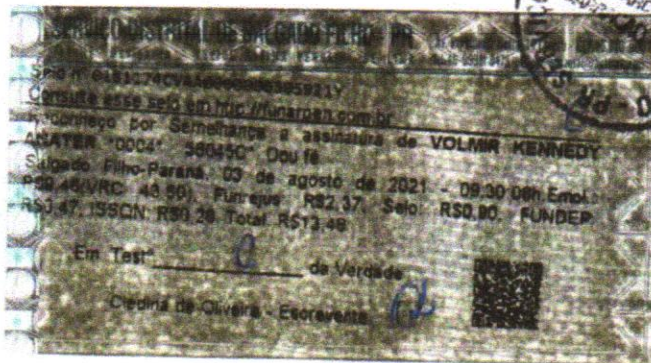
PROCURADORA JURÍDICA

ANA PAULA TECCHIO GONÇALVES

CPF: 062.578.409-02

RG: 3.256.299 SSP-SC

OAB PR 62.599



02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

0181196PJAA000000002921J

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Ata nº 003/2020 - Ata de Posse

Aos dois dias de janeiro de dois mil e vinte os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de administração e Auto-defensores da APAE de Salgado Filho - Paraná, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal Tribuna Regional do dia vinte seis de outubro de dois mil e dezesseis, edição 1.639, página 6A, na cidade de Salgado Filho - Paraná; tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.

Diretoria Executiva: Presidente: Volmir Kennedy Anater, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, comerciante, agricultor, portador do RG: 4.202.505-4, CPF: 581.039.299-72, residente e domiciliado em Salgado Filho - Paraná, na Avenida Hermínio Felippi nº 698, CEP: 85.620-000. Vice-Presidente: Osvaldo de Lencastre, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 5.065.086-3, CPF: 770.885.219-15, residente e domiciliado na Linha Concórdia, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000.

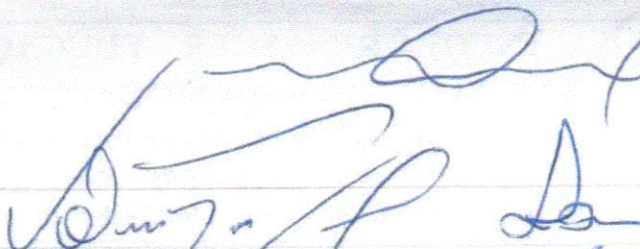
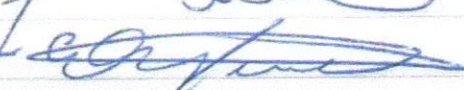
1º Diretor Financeiro: Cibnei Matara, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 6.936.074-2, CPF: 024.25461265, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 2º Diretor Financeiro: Jaqueline Heimann, brasileira, solteira, gerente bancária, portador do RG: 10.080.780-7, CPF: 084.761.359-39, residente e domiciliado na Rua Va-


000039

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.595-4
 CPF: 581.639.299-72
 Presidente do APAE

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Antônio Righes, nº 370, Bairro Salgado Filho, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 1ª Diretora Secretária: Ketlen Dalalva Nunes, Brasileira, Casada, Enfermeira portadora do RG: 12.890.586-3, CPF: 928.408.330-34, residente e domiciliado na Rua Trinta e seis, nº 100, Bairro Berk, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 2ª Diretora Secretária: Maura Anisi Paganoni, Brasileira, Casada, professora aposentada, portadora do RG: 3.451.737-1, CPF: 663.136.789-15, residente e domiciliado na Rua Vitorino Scatena, nº 99, Bairro Centro, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Diretora de Patrimônio: Lucinda Schons Crema, Brasileira, dona de casa, portadora do RG: 5.300.529-2, CPF: 706.848.639-87, residente e domiciliado na Rua Venâncio Selvino Fellipi, nº 236, Bairro Cooperativa, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Diretor Social: Valdir Marques, Brasileiro, Casado, professor, portador do RG: 10.297.495-6, CPF: 021.979.679-32, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 203, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Conselheiros Fiscais Titulares: 1. Iremilda Carmo Battisti; 2. Maria Inês Garcia; 3. Odilon Cesar Anater. Conselheiros Fiscais Suplentes: 1. Edis Fernando Buch; 2. Arnaldo Luiz Speratto; 3. Lorena Luzia Chieca Anater. Conselheiros Administrativos Titulares: 1. Gilvane de Azeite; 2. Viviana Zanin; 3. Sandro Luiz Barcelos Gonçalves; 4. Claudinei Pallas; 5. Achiane Heilmann Mignoni; 6. Valmir Miltz Picini. Autodefensores Titulares: 1. Eramundo Faust; 2. Edineia Battisti. Autodefensores Suplentes: 1. Odair Luiz; 2. Danielle Camargo. Nada mais havendo para o momento, encerra-se esta ata de posse que vai assinada por Marcos Ruch, designado pelo presidente para levantar, pelo presidente e demais presentes, Marcos Ruch, Nadia Mercedes Göttert, Pamela Weippert Zyuma Ruch, Sandra Zanello, Avela Nunes, Bruno Leal Mago - Alessandra Klein Gross, Alessandro F. Gross, Adriane H. Mignoni.


 Elize Maria Lopez
 Viriana Zanin Apolauz Magalhães
 Luciane BS Aguiar; Adm. M. Licia Angela de N. Liani Jussara
 q. R. 2015 Amador Spassato Vitor Neuza Buxi Paes



 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 531.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM
 O ORIGINAL

000091



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedosalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR - 7

APAE

ESTADO DO PARANÁ
Poder Judiciário
COMARCA DE MARACÃO
Cartório de Registro Civil
CNPJ 78.113.588/0001-98
Rua Fátima Algeri Verona
Ofic. de Registro Civil
Em Fátima de O. Bertuzzi
Escritório
Rua Amazonas, 195 - Maracão/PR

1114
Livro A-10
Votos VRC 300-000
S.F. 90
840 FADEP-2.84
Distribuição 870 ISS-1.93
Geração PR 01.12.2019

ATA 01/2019

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO DOS ANOS DE 2020 À 2022.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE SALGADO FILHO, realizada em vinte e sete de novembro de dois mil e dezanove, conforme edital de convocação publicado no Jornal Tribuna Regional do dia vinte e seis de outubro de dois mil e dezanove, edição 1.619, página 6A, realizada na cidade de Salgado Filho - PR, sito Avenida Presidente Dutra nº 900, centro, com a presença de todos que assinam o Livro de Presenças desta entidade. Iniciou-se a assembleia, às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto da APAE de Salgado Filho. Todos os constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. Para presidente e secretária da assembleia foram eleitos, respectivamente Marcos Rech, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF: 089.045.979-78, RG: 10.842.667-5, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, S/N, zona Rural da Cidade Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000 e Nadia Morando Gottert, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 575.088.609-34, RG: 4.159.484-5, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 829, centro da cidade de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Instalada a assembleia, a secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019. 2. Aprovação da prestação de contas da gestão 2017/2019. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 60, do Estatuto da APAE de Salgado Filho. 1. Relatório de atividades da gestão 2017/2019: apresentado os slides em projeção do relatório de atividades e entregue uma cópia em mão para todos os associados presentes, sendo aprovado por unanimidade. 2. Prestação de contas da gestão 2017/2019: O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas referentes à gestão 2017/2019 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos conselheiros, Neusa Arisi Pegoraro, Ketlen Dalalba Nunes e Claudinei Pallas, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE debatidos em reunião anteriormente para que todos os associados pudessem ter ciência da prestação de contas antes da presente assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

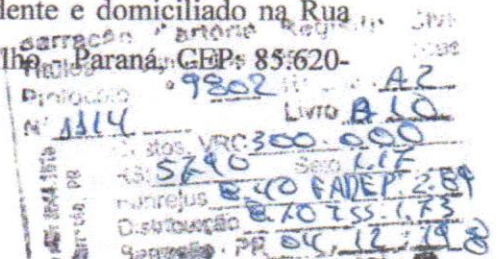
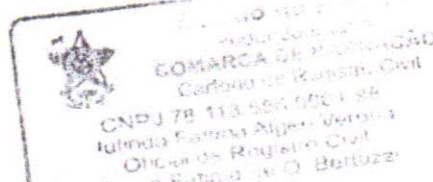
Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

contas nos seguintes termos: “Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2017 a 2019 ora apresentados pelo presidente e Diretoria Executiva da APAE de Salgado Filho, nós abaixo assinado somos de parecer favorável pela aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, às contas foram aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. 3. Eleições. A Comissão eleitoral nomeada pela Resolução nº 01/2019 – COMISSÃO ELEITORAL – APAE DE SALGADO FILHO procedeu o registro de uma única chapa (fls.15 e 16 desse livro Ata) do Livro de Registro de Chapas, denominada Chapa “POR UMA APAE CADA VEZ MELHOR”, composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição) datado em 29 de outubro de 2019 perante a Secretaria da APAE de Salgado Filho. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2020 a 31/12/2022. Os membros da Chapa “POR UMA APAE CADA VEZ MELHOR” foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto da APAE de Salgado Filho. A Diretoria Executiva da APAE de Salgado Filho com mandato de 01/01/2020 até 31/12/2022 fica assim composta: **Presidente:** Volmir Kennedy Anater, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, comerciante e agricultor, portador do RG: 4.202.505-4, CPF: 581.039.299-72, residente e domiciliado em Salgado Filho - Paraná, na Avenida Hermínio Felippi nº 698, CEP: 85.620-000. **Vice-presidente:** Osdival de Lara, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG; 5.065.086-3, CPF: 772.885.219-15, residente e domiciliado na Linha Concórdia, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1º. Diretor Financeiro:** Cidnei Matana, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 6.936.074-2, CPF: 024.254.649-65, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2º. Diretora Financeira:** Jaiane Heimann, brasileira, solteira, gerente bancária, portadora do RG: 10.080.780-7, CPF: 084.761.359-39, residente e domiciliado na Rua Valentim Righes, nº 370, Bairro Salgadinho, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1ª. Diretora Secretária:** Ketlen Dalalba Nunes, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG: 12.890.586-3, CPF: 928.408.330-34, residente e domiciliado na Rua Trinta e seis, nº 100, Bairro Borba, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2ª. Diretora Secretária:** Neusa Arisi Pegoraro, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG: 3.451.737-1, CPF: 663.136.789-15, residente e domiciliado na Rua Vitorio Scatola, nº 99, Bairro Centro, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **Diretor de Patrimônio:** Lucinda Schons Chorna, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG: 5.300.529-2, CPF: 706.848.639-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 236, Bairro Cooperativa, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater



000093



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

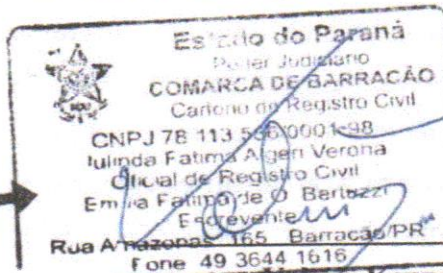
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000. **Diretor Social:** Valdir Marques, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 10.297.495-6, CPF: 021.979.679-32, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 203, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. O Conselho Fiscal da APAE Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Fiscais Titulares:** 1. Ivonete Canesso Battisti; 2. Maria Inês Garcia; 3. Odilon Cesar Anater. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** 1. Elvis Fernando Bach; 2. Amador Luiz Spessatto; 3. Lorena Luzia Chioca Anater. Os Membros do Conselho de Administração da APAE Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Administrativos Titulares:** 1. Gilvano de Conto; 2. Viviana Zanin; 3. Sandro Luiz Barcelos Gonçalves; 4. Claudinei Pallas; 5. Adriane Heimann Mignoni; 6. Volmir Militz Picini. **Autodefensores Titulares:** 1. Evandro Faust; 2. Edineia Battisti. **Autodefensores Suplentes:** 1. Odair Luza; 2. Daniele Camargo. Os Membros do Conselho Consultivo da APAE de Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Consultivos:** 1. Ivanir Tomasi; 2. Arlete Pilger Rommel; 3. Ana Cláudia Kowalczyk Pellegrini; 4. Silmar Tafarel; 5. Antonio Juscelino Batista; 6. Edivar Álvaro Anater. **Procurador Geral:** Diogo Pastre. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 16horas45minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita, pelo Presidente da Assembleia eleito, pelo Presidente da APAE e demais presentes. Está Ata foi extraída do Livro Específico de inscrições de Chapas e Atas de Eleições da Diretoria da APAE de Salgado Filho, sendo a mesma cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 17, 18 e 19, constando, 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes legíveis: Nadia Morando Gottert, Marcos Rech, Adriane H. Mignoni, Bruno L. Dal Magro, Zenaide B. Saggiorato, Rafaela F. Welter, Rosemary Bisolo, Fernanda Camargos Pego, Alessandro L. Gross, Agustinho Gonçalves, Magna P. Heimann, Ivete Nunes, Aleide Toigo Frigieri, Iraci Perotoni, Angela Ap. N. Picini, Noeli V. dos Santos Weippert, Marlene R. Herpich, Anderson da Rosa, Luzia A. Pontes, Pamela S. Weippert, Sandro Zanella, Ana Paula Mazotti, Gabriela Kunsler, Viviana Zanin, Jaiane Heimann, Neusa Arisi Pegoraro, Lucinda Chorna, Jussara R. Dias, Amador Spessatto e Volmir M. Picini.

Tabelionato de Salgado Filho
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado



Volmir Kennedy Anater
Presidente da APAE de Salgado Filho
CPF: 581.039.299-72



CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Cartório de Registro Civil
Tribunal de Registro Civil
Protocolo nº 1114
Livro B-10
Folha 117
Data: 07.12.2019
Assinatura: [Handwritten Signature]

RECONHECIMENTO 025408
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
VOLMIR KENNEDY ANATER
Salgado Filho - PR, 03 de dezembro de 2019

Em test...
Tabelionato de Salgado Filho
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado

SELO DIGITAL
EMeEM, bXhC6, pcaud
USAT3, btoTF
<http://funarpen.gov.br>

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Geraldo Milkiewicz - Tabelião/Oficial
CNPJ: 02.375.023/0001-06 - CEP: 85620-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.375.023/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/01/1998 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO |
|--|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE SALGADO FILHO | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA | NÚMERO 900 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CEP 85.620-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SALGADO FILHO | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3564-1020 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **10:54:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.002.005-4
CPF: 591.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº: 02.375.023/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/03/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 9974.ZTVO.3329
Emitida em 10/01/2022 às 09:27:30

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000096

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025861129-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.023/0001-06**

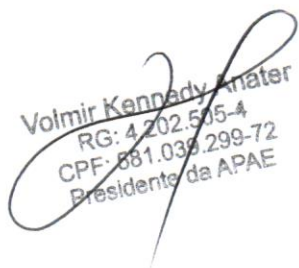
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 881.038.299-72
Presidente da APAE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Certidão nº: 535323/2022

Expedição: 10/01/2022, às 09:39:51

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **02.375.023/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Volmir Kennedy Apater
RG: 1.202.603-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
CNPJ: 02.375.023/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:16 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **6EAF.D431.637A.F7AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volmir Kennedy Anater
RG: 42202-503-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.375.023/0001-06**Razão Social:** ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP SALGADO FILHO**Endereço:** RUA AUGUSTO CECHINI / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022**Certificação Número:** 2022011902493479059721

Informação obtida em 02/02/2022 15:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.585-4
CPF: 581.639.299-72
Presidente da APAE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: | FINALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 16/2022 | 10/01/2022 | 11/03/2022 | Verificação |

| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CPF/CNPJ: |
|-----------------------|--------------------|
| APAE DE SALGADO FILHO | 02.375.023/0001-06 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|-------------------|
| | Não consta |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | Complemento: |
|--------------------------------------|----------------|
| Logradouro: AV PRESIDENTE DUTRA, 900 | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 85620-000 |

| AVISO: |
|--|
| Até o momento não constam débitos em aberto. |

| DESCRIÇÃO: |
|---|
| Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220016N8921D57

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater, 50

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 881.089.299-72
Presidente da APAE



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022
Emitido em 02/02/2022 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 02.375.023/0001-06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Endereço Av. P.ºs. Dutra, 900 - Centro Salgado Filho-PR
CEP: 85620-000
Capital Social R\$ 1.030.987,92
Situação do Cadastro

REGULAR

| Documentações a Vencer | N.º | Emissão | Vencimento |
|------------------------|--------------|------------|------------|
| CNAE/Nat. Jurídica | 025861438-05 | 10/01/2022 | 09/02/2022 |
| 399-9 | 202201190 | 19/01/2022 | 17/02/2022 |
| 399-9 | 249347905 | 19/01/2022 | 17/02/2022 |
| 399-9 | 9721 | | |

| Documentações Válidas | N.º | Emissão | Vencimento |
|-----------------------|--------------------|------------|------------|
| CNAE/Nat. Jurídica | 4.202.505-4 | 27/10/1984 | |
| 399-9 | 6.936.074-2 | 24/09/1993 | |
| 399-9 | 024.254.619-65 | 12/06/1996 | |
| 399-9 | 023 | 31/12/2020 | 30/05/2022 |
| 399-9 | 581.039.299-72 | 10/11/1990 | |
| 399-9 | 177/2021 | 28/07/2021 | |
| 399-9 | 45/2021 | 05/10/2021 | 05/10/2022 |
| 399-9 | 02.375.023/0001-06 | 05/10/2021 | 05/10/2022 |
| 399-9 | 01/2019 | 27/11/2019 | |
| 399-9 | 01/2019 | 27/11/2019 | 31/12/2022 |
| 9400-0/00 | 16/2022 | 10/01/2022 | 11/03/2022 |
| 399-9 | | | |



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022 (Continuação)
Documentações Válidas
CNAE/Nat. Jurídica Documento N.º Emissão Vencimento
399-9 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND 6EAF_D431.637A-F7AD 10/01/2022 09/07/2022
399-9 Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná 025861129-90 10/01/2022 10/05/2022
399-9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT 535323202 2 10/01/2022 09/07/2022
399-9 Alvará de funcionamento 03/2010 10/01/2022 10/01/2023

Atividade(s) Econômica(s)

Descrição da Atividade Situação da Habilitação
9430-8/00 Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais Sem Pendência
9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente Sem Pendência
9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Sem Pendência

Linhas(s) de Fomento

Código Descrição
204 0204 - Serviços de apoio ao ensino
209 0209 - Atividades de organizações sindicais e associações

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|---|------------------------|--|---------------------------------------|
| 738.616.189-15- ALEIDE TOIGO FRIGIERI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 076.482.729-90- MARCOS ANTONIO BARCAROL | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 084.761.959-99- JAINE HAIMANN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 082.963.439-83- ALUISSO SGANDIERLA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 045.114.499-61- SILVANA TEREZA NARA MORANDO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 028.000.789-28- NARA MORANDO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 056.326.069-61- GABRIELA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Volmir Kennedy Mater
 CPF: 039.298.72
 RG: 4.202.505-4

101000

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio dirigente | Empresas em que consta como sócio dirigente |
|---|------------------------|--|---|
| KUNSLER | | SALGADO FILHO | |
| 553.602.368-08- ANASTACIA CECATTI TOIGO | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 046.099.523-47- JULIANE FAVARETTO | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| ALLEBRANDT LEILA SOARES | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 896.866.168-34- ZANIN | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 242.819.120-15- SILVIO ANTONIO NEUGEBAUER | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | 11.859.043/0001-43-NEUGEBAUER SERVIÇOS MEDICOS LTDA(Sócio- Administrador) |
| 896.859.209-82- IARA PFEIFER | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 483.317.089-20- INES VERONICA FRIGO | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 914.067.228-87- ODILON CESAR ANATER | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 021.478.419-35- MARILENE CELANTE | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 001.343.595-09- MOACIR | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| NATALINO PETRI SANDRA MARA STURMER | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| ANATER VALDIR ZANIN | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 042.823.309-31- ELIZETE CARNIERO ARISI | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 054.289.859-41- DAIANE ISTELA MATIANA KLEIN | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 856.429.919-49- NEIVA MORANDO PICINI | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 059.123.049-65- GRAZIELA PICINI | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 019.246.379-86- ROSALINA MARIA FRANCESCHETT O GROSSELLI | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 3 de 14

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio dirigente | Empresas em que consta como sócio dirigente |
|--|------------------------|--|---|
| 091.529.489-35- DAIANA DENIZE NICLOTTI | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 068.047.719-58- CLAUDINEI PALLAS | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 048.989.729-00- LUIZ ANTONIO LAZARIN | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 681.217.509-97- ELIO KLEIN | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 053.778.299-05- ANDRE NASCIMENTO DA SILVA | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 064.021.639-02- JOCIMARA HUBER | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 896.863.819-53- JUSSARA APARECIDA RODRIGUES | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 027.397.849-70- JANDIRA SECCHI | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 984.524.369-04- IRACI FEROTONI MACHADO | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 094.291.599-53- MARIO PIETRY | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 836.833.729-15- NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 045.114.489-90- CLAUDETE HEDLER | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 025.069.769-65- VERALUCIA SOUENIA BASOTTI | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 055.867.099-25- ALEY SANDER HALLEY REISDERFER | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 099.771.399-58- BRUNO LAURO DAL MAGRO | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| 960.063.289-20- TEREZINHA DE MARLI GROSS LAURI JOSE | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 4 de 14

Volmir Kennedy Mayer
RG 4.202.954.4
CPF 58.727.292-72
Presidente da 299-72

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|--------------------------------|------------------------|--|--|
| MIGNONI | | SALGADO FILHO | |
| 020.478.479-01- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | 76.205.689/0001-98-MUNICIPIO DE SALGADO FILHO(Administrador) |
| DUARTE | | | |
| 033.518.089-25- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| LUCIANE BACH DOS SANTOS | | | |
| 100.381.699-29- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| PATRICIA LANDO | | | |
| 061.970.539-69- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| RICARDO SPESSATTO | | | |
| 066.314.719-07- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| TIAGO ISMAEL BACKENDORF | | | |
| 097.152.049-61- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| TAINARA DALLE LASTE | | | |
| 856.432.389-34- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| VALDIR DALLE LASTE | | | |
| 868.870.609-30- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| HARR OSCAR WEIFFERT | | | |
| 029.867.099-52- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| MARIANA VALAU DOS SANTOS | | | |
| 030.385.639-43- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| AMADOR LUIZ SPESSATTO | | | |
| 029.143.419-38- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| IVAN JOSE CARBONERA | | | |
| 960.081.569-00- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| EVERALDO KLEIN | | | |
| 041.523.059-40- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| LUIZA APARECIDA ANTUNES PONTES | | | |
| 125.028.309-40- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| LUIZ HENRIQUE SPESSATTO | | | |
| 025.376.399-10- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| CLEITON BATISTI | | | |
| 033.898.060-16- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| LIDIANE THAYS MAJULO | | | |
| 038.110.469-93- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| IVONETE | | | |

Emitido em: 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 5 de 14

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|---------------------------------|------------------------|--|---------------------------------------|
| GANESSO BATISTI | | SALGADO FILHO | |
| 047.242.819-52- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| CLAUDETE COSTA | | | |
| 772.892.779-53- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| MARIA INES GARCIA | | | |
| 021.979.679-32- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| VALDIR MARQUES | | | |
| 045.012.189-05- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA | | | |
| 149.010.999-49- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| IVO BATTISTI | | | |
| 836.831.009-15- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| GILBERTO CASA | | | |
| 026.098.899-42- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| AMARILDO MARTINS DOS SANTOS | | | |
| 108.497.609-92- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| KAMILLY STURMER | | | |
| 036.981.809-10- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| CLESIANE CENTENARO HEIMANN | | | |
| 043.567.099-93- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| DEJANIR RIBEIRO | | | |
| 734.056.049-15- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| ROSEMARY BISOLO | | | |
| 861.662.879-00- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| ELISANGELA STURMER | | | |
| 863.084.569-87- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| MOACIR DALLE LASTE | | | |
| 031.750.099-08- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| RUDINEI TAFAREL | | | |
| 040.902.279-92- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| PIRATTI | | | |
| 056.112.489-28- | | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | |
| EDINEIA MARIA DOLEYS | | | |
| DEBASTIANI | | | |

Emitido em: 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 6 de 14

CPF: 35.103.840-72
 RG: 4.202.594.72
 Votou Kennedy Avelar
 Presidente da APAR

301000



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio dirigente | Empresas em que consta como dirigente |
|---|------------------------|---|---------------------------------------|
| 276.104.178-07- DEIDRIS TATIANA PILATTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 886.863.148-20- JORMA ALVES | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 576.637.420-87- MARLENE KLENNIN PALLAS | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 591.338.998-91- WARLEI JOSE FRIZZO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 024.254.619-65- CIDINEI MATIANA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.886/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANÁ | - |
| 043.946.338-40- GILVANO DE CONTO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 025.361.739-17- TERESA FORTUNA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 089.840.869-59- PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 053.643.809-98- NOELI AIRES PEREIRA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 575.088.609-34- NADIA MORANDI GOTTERT | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 089.045.979-78- MARCOS RECH | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 038.046.049-26- IVETE SIQUEIRA NUNES | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 030.913.979-12- GILBERTO LUIS RECH | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 046.981.869-78- MIKAEL MEZZOMO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 502.360.919-72- VALDIR BATTISTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 062.648.519-58- SALETE BAUTTO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 525.402.519-00- ELTON LUIZ SCHEID | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 7 de 14



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio dirigente | Empresas em que consta como dirigente |
|---|------------------------|--|---|
| 972.029.089-72- VALDECI SOUTHER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 034.063.709-93- JACIR LAURINDO DA SILVA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 023.785.059-14- GILMAR ALVES | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 020.263.028-36- CELITA BORTOLOZO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 911.928.469-15- CARLOS Z. TIOSSI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 581.039.298-72- VOLMIR KENNEDY ANATER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Presidente) |
| 555.154.878-15- SERGIO LUIZ BARBIERI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 043.107.919-64- ROSEMARY A. SOSTER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 001.343.148-80- FEDMARRA HAINANN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 001.343.369-50- DENICE GHISSI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 772.882.389-20- MARLENE ROLOFF | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 089.045.988-40- BRUNA POLIANA RECH | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 032.426.758-24- ANADIR SIQUEIRA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 033.538.719-50- MERIANA LUCIA VOLPATO TOIGO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 081.334.379-89- MARINETE BORTOLINI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 045.208.528-27- IVONETE NUNES BREIDEMBACH | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 030.788.208-80- ELI CARLOS REISDOERFER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 038.928.219-76- MARIZETE | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 8 de 14

Volmir Kennedy Anater
CPF: 581.039.298-72
Presidente de 2017 a 2022

000104



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|--|------------------------|--|---------------------------------------|
| CHORNA GROSS | | SALGADO FILHO | |
| 663.125.668-00- NELCIR PASTRE | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 093.734.148-50- JUSEMARA LOPES DA SILVA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 082.446.848-08- MAGNA GRACIELI PIRES | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 077.516.889-77- ANGEL APARECIDA NUNES PICINI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 772.885.729-00- ARCINDO DA ROSA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 575.047.099-72- ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 089.145.209-51- ANDERSON DA ROSA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 734.284.749-72- JANDIRA MARIA SMANIOTTO RECH LOUGEN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 054.012.929-10- AGLUCIE ELENICE | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 960.077.869-20- ERL GOPFI DE SOUZA KRAUSE | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 061.305.148-13- VOLMIR WILTZ PICINI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 016.825.859-56- NILVA MARIA SCHABO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 068.221.489-22- ANA PAULA MAZOTTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 038.056.759-84- SUZANA DE SOUZA SANTOS | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 020.981.086-50- IVANIA PFEIFER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 762.024.539-15- DENIZE MARIA MAZOTTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 016.069.659-30- LONI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 9 de 14



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|---|------------------------|--|---------------------------------------|
| CENTENARO | | SALGADO FILHO | |
| 022.212.329-09- MARCIO COLLA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 034.194.109-30- LUIZ CHIOCA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 743.992.929-20- RAIMUNDO DELIMAR MAZOTTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 017.864.489-71- ELOIR WRONSKI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 035.511.149-78- JULIANA PEROTONI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 021.936.029-48- INES PILATTI PEROTONI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 019.172.829-06- ZENAUDE BORGHEZAN SAGGIORATO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 053.088.339-23- Cristina Pagnussat Brandinelli | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 696.399.950-49- MARTA BRAUN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 786.926.109-25- IVANILDE S. ZANATTO DRESSLER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 646.283.869-49- EDSON RANCATTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 663.136.789-15- NEUSA ARISI PECORARO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 841.638.149-20- GILMAR A. PASTRE | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 408.319.919-20- JANIO HELMUTH SCHWINGEL | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 370.381.849-20- ADEMIR LUIZ PICINI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 080.721.079-09- ELVIS FERNANDO BACH | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 054.669.349-73- JANDIRA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Emitido em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 10 de 14

Volmir Kennedy Anater
CPF: 58.112.989-4
RG: 4.202.989-4
Presidente da Anater

501000

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|--|------------------------|--|---------------------------------------|
| VARGAS | - | SALGADO FILHO | - |
| 693.313.750-34- PEDRO HILLESHEIM | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 051.628.709-51- SUZANA BORTOLOZO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 860.179.399-04- ANA CLAUDIA KOWALCZUK PELLEGRINI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 14.064.181/0001-24-MR KOWALCZUK & CIA LTDA - M | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 802.088.199-91- ARISTIDES RAVANELLI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 030.101.789-13- CRIS PILGER CECHINI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 064.278.789-13- CIBELLI ROYER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 063.420.019-44- GRACIELI SMANIDOTTO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 039.161.339-18- FRANCIELE POLIDORO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 021.274.849-16- MARIA CEDENIR NESI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 031.057.109-06- FRANCIS ANDREI BATTISTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 016.884.799-02- MARINES CAJUMO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 488.090.639-53- MIGUEL GOFFI DE SOUZA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 243.027.169-91- PAULO PASTORELLO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 036.828.709-20- JOSE ALBERTO RECH | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 063.243.469-76- MAX VINÍCIOS CARNIEL | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 836.833.219-20- HELGA DIETRICH REISDOERFER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 772.865.219-15- OSIVALDO DE | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Emitted em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 11 de 14

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|---|------------------------|--|---------------------------------------|
| LARA | - | SALGADO FILHO | - |
| 032.844.059-09- ENI L KRUCZEKVICZ | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 019.519.359-85- MARLENE TEREZINHA SMANIDOTTO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 017.862.679-36- MARLI FRANCISCHETT O CECINI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 094.735.789-60- LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 049.394.749-33- MALGARETE SMANOTTO GOTTERT | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 049.240.419-47- GLAUCIA DE OLIVEIRA CANESSO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 976.822.929-20- IVANA TEREZINHA DESTRI CASAGRANDE | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 095.290.099-05- FABIO JUNIOR LANDO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 545.961.739-15- EDOLAR ANTONIO CARNIEL | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 050.294.639-33- CLEONICE PILATI DE OLIVEIRA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 025.265.519-27- ANDREA MARIA BATTISTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 545.979.949-04- ANTONIO JOSCELINO BATISTA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 719.720.649-91- VIVIANA ZANIN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 089.433.489-16- TIAGO DREIER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 019.133.259-38- MATILDE DO NASCIMENTO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Emitted em 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 12 de 14

Volmir Kennedy Anzer
 GPK-581.039.604-77
 Presidente de 2017-18

901000

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|---|------------------------|--|---------------------------------------|
| 747.399.729-72- CESAR SOARES | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 059.631.969-08- JOHNY WILIAN GRESFAN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 020.780.819-81- MARI LURDES GIRARDI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 022.322.639-40- SANDRA APARECIDA MARCHETTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 024.094.649-98- CARBONERA MARTIN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 016.602.729-47- JULIO CESAR NESI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 928.408.330-34- KETLEN DALALBA NUNES | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 827.715.749-34- JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 021.462.679-26- JUCIANE DALLE LASTE | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 082.679.479-01- LUANA LEOCÁDIA DOS SANTOS | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 984.531.819-34- GILBERTO BAUER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 074.238.099-86- CHARLY RUDILAINE BEUTLER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 706.848.639-87- LUCINDA SCHONS CHORVA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 706.926.379-15- DILMAR DOS SANTOS | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ | - |
| 394.888.619-91- CLAUDI DOMINGOS DAL MAGRO | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 772.890.649-88- ANELIA ELCIA PANSERA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Emitted em: 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 13 de 14

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 34975/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|--|------------------------|--|---------------------------------------|
| DOS SANTOS | - | - | - |
| 072.779.859-66- ADRIANE HAIMANN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 054.659.459-07- CARMELINDA RIBAS | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 976.819.909-63- AURORA BAZOTTI | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 077.903.249-77- SANDRO ZANELLA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 068.073.069-97- NORMA LUANA RITTER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 017.714.739-32- VALDETE FÁTIMA MERLINI PALLAS | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 062.639.569-37- SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 074.170.949-02- ALEXANDRA KLEIN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |
| 087.913.249-39- VANESSA APARECIDA LOUGEN | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | - |

Vínculos de Dirigentes

| Dirigente | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|--|------------------------|--|---|
| 581.039.299-72- VOLMIR KENNEDY ANATER | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Presidente) |
| 024.254.619-65- CIDINEI MATANA | - | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ | 02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Diretor) |

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br/opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Emitted em: 02/02/2022

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 14 de 14

CPF: 591.029.299-72
Vomir Kennedy Anater
Presidente de PAIS

101000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BARRACÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BARRACÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

BARRACÃO, 27 de Janeiro de 2022



LEONARDO JACQUES LIPPI
EMPREGADO JURAMENTADO

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.585-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO — PARANÁ

LEI N.º 010/98

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º-** Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.
- Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

[Handwritten Signature]
 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

[Handwritten Signature]
AMARILDO SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
 Salgado Filho, 19.05.1998

[Handwritten Signature]
SERGIO LUIZ BARBIERI
 Assessor Administrativo

CONFERE COM
 O ORIGINAL

| | | |
|---|--|---------------------------|
|  | Assembléia Legislativa do Parana Diretoria Legislativa | Tramitação Legislativa |
|---|--|---------------------------|

<< [home](#) >>

Lei 0000012673 de 1999

Autoria: Ademar Luiz Traiano ,

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI", COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.

Diário Oficial: 5574 de 03/09/1999

PRO 000188 de 1999

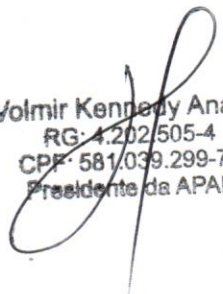
Assunto: UTILIDADE PÚBLICA

SALGADO FILHO

APAE

EXCEPCIONAIS

Última atualização desta página 28/03/00 às 13:55:36


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

XXV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR REGIONAL PEDRO VIANA DA COSTA DE CUITÉ, com sede na cidade de Cuité, Estado da Paraíba, portadora do CGC nº 10.762.052/0001-59 (Processo MJ nº 23.845/96-73);

XXXI - FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR SÃO SILVESTRE, com sede na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 30.597.223/0001-49 (Processo MJ nº 11.461/97-25);

XXXII - GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.805.676/0001-00 (Processo MJ nº 27.495/97-96);

XXXIII - GRUPO ESPÍRITA "PAZ, AMOR E CARIDADE", com sede na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 01.578.165/0001-08 (Processo MJ nº 15.379/96-79);

XXXIV - GRUPO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DA CULTURA, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 60.132.032/0001-72 (Processo MJ nº 2.873/96-11);

XXXV - INSTITUTO CULTURAL VILLA MAURINA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 40.205.650/0001-98 (Processo MJ nº 28.183/96-28);

XXXVI - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GUARDA MIRIM DE CACOAL, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 22.858.286/0001-83 (Processo MJ nº 20.108/98-81);

XXXVII - INSTITUTO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 18.927.608/0001-21 (Processo MJ nº 12.216/96-36);

XXXVIII - IPIRANGA FUTEBOL CLUB, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 16.840.720/0001-03 (Processo MJ nº 11.301/96-78);

XXXIX - LAR ESCOLA MENINO JESUS, com sede na cidade de Fleraf, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 76.728.450/0001-67 (Processo MJ nº 08015.000185/97-38);

XL - LEO CLUBE VIDEIRA CINQUENTENÁRIO, com sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 00.811.118/0001-08 (Processo MJ nº 21.756/96-74);

XLI - LOJA MAÇÔNICA JOSÉ GARIBALDI, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.251.644/0001-82 (Processo MJ nº 13.967/96-24);

XLII - LOJA MAÇÔNICA SAHEDORIA, ESTABILIDADE E PODER Nº 2454, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 7.943.311/0001-70 (Processo MJ nº 21.496/97-31);

XLIII - M. SÃO REVEREND. DANIEL SOARES BOMFIM, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 32.535.296/0001-31 (Processo MJ nº 27.058/97-81);

XLIV - OBRA SOCIAL NOVA SENHORA AUXILIADORA, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.695.717/0001-01 (Processo MJ nº 8.789/97-18);

XLV - OBRAS SOCIAIS CLARIETIANAS - NORDESTE, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do CNPJ nº 69.982.30/0001-06 (Processo MJ nº 20.314/97-91);

XLVI - ODEM FRATERNAL TRUZEIRO DO SUL - COMUNIDADE ELD RADO UNIVERSITÁRIO - CEU, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 31.552.391/0001-30 (Processo MJ nº 2.588/97-35);

XLVII - ORFEÃO PORTUGUÊS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.859.844/0001-41 (Processo MJ nº 15.173/98-92);

XLVIII - PROJETO COCAL, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 36.038.677/0001-64 (Processo MJ nº 16.156/97-72);

XLIX - RANTO GENTE FIEL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 25.464.728/0001-03 (Processo MJ nº 1.909/98-54);

XL - UNIDADE DE MÃES EVANGÉLICAS INTERNACIONAL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 01.615.340/0001-56 (Processo MJ nº 15.014/97-17);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando de competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.413, de abril de 2000, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e art. 1º do Dec. 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Federal a LIG MININA DE COMBATE AO CANCER DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 04.325.088/0001-72 (Pr. MJ nº 16.052/2001-07);

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado e a despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme prescrito no art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria MJ/SE nº 125, de 20 de maio de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 41, nº 9.995, de 25 de julho de 2000 e da Portaria SÓF/MP nº 04 de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade 30101 - Ministério da Justiça, constante da Lei nº 1 de 05 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÉLDO CLÁUDIO BASILE MARTIN

JUSTIFICATIVA

A mudança da modalidade de Aplicações Diretas (para Transferências a Estados e ao Distrito Federal (3330)), justifica-se a necessidade de recompor a dotação orçamentária da unidade devido a incorreção no cancelamento do crédito suplementar conforme Decreto de 12.09.2001 - D.O.U. de 13.09.2001.

ANEXO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA R\$ 1.00

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, REDUÇÃO (ESF, MODA, FONTE, VALOR), and ACRÉSCIMO (ESF, MODAL, FONTE, VALOR). It details budget allocations for equipment installation for women at risk.

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2001

Nº 828 - Ref.: Ato de Concentração nº 08012.004504/2001-61. Requerentes: Tyco Group S.A.R.L. e Inepar S.A Indústria e Construções. Adv: Flávio Lemos Belloni e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora-Substituta do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dra. Elisa Silva Ribeiro Baptista de Oliveira, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(CF. EI nº 1190001)

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAE's: seguir relacionadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETÉ, com sede na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 2.000.203/0001-51 (Processo MJ nº 14.435/2001-2);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIBA, com sede na cidade de Candiba, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 01.187.840/0001-44 (Processo MJ nº 16.748/99-40);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO, com sede na cidade de Corduro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 00.637.144/0001-53 (Processo MJ nº 20.218/99-60);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA, com sede na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 01.206.054/0001-70 (Processo MJ nº 21.285/2000-1);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COXIM, com sede na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 15.392.012/0001-80 (Processo MJ nº 14.109/2001-25);

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA, com sede na cidade de Estiva, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.281.536/0001-03 (Processo MJ nº 10.968/2001-45);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA, com sede na cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 01.690.847/0001-08 (Processo MJ nº 15.117/2001-99);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MUTUM, com sede na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 01.822.232/0001-03 (Processo MJ nº 21.482/98-11);

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.079.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

8



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 12673 - 27 de Agosto de 1999

Publicado no Diário Oficial n.º 5574 de 3 de Setembro de 1999

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de agosto de 1999.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Fani Lerner
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

Volmir Kennedy Anater
RG 4.272.505-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- DO -
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N.º 188/99 Autor: DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO
 Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
 DOS EXCEPCIONAIS, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO
 DO PARANÁ.

DADO PARA A ORDEM DO DIA DE

Aprovado em 1.ª discussão em **03 MAI 1999**
 Aprovado em 2.ª discussão em **04 MAI 1999**
 Aprovado em 3.ª discussão em **05 MAI 1999**

Encerrada a 1.ª discussão, por falta de "Quorum" em
 Encerrada a 2.ª discussão, por falta de "Quorum" em
 Encerrada a 3.ª discussão, por falta de "Quorum" em

Rejeitado em

Emendas oferecidas em plenário pelo deputado

Emendas oferecidas pela comissão de *Constituição e Justiça*

À comissão de redação em

Aprovado em redação final em **11 MAI 1999**

Enviado à sanção do Sr. Governador em Ofício N.º

Observações

Regime de urgência, a requerimento do Deputado em

Dispensado de redação final, a requerimento do Deputado em

Retirado da Ordem do dia para ser encaminhado à comissão de

Em pauta: 1.ª Sessão, em

2.ª Sessão, em

3.ª Sessão, em

CONFERE COM
O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater
 RG: 4.282.535-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

000115



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto



23

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO A. D.L.
EM, 19 ABR 1999
[Signature]
1.º Secretário

Requerimento

Projeto de Lei Nº 188/99

Súmula: Declara de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1.999

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARANÁ
PROTOCOLO N.º 3591
EM 20/04/1999
[Signature]
FUNCIONÁRIO

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Volmir Kennerly Anater
RG: 4.202.503-4
CPF: 581.039.799-72
Presidente da APAE



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha



24

JUSTIFICATIVA:

A entidade que se pretende declarar de Utilidade Pública, foi fundada em 31 de outubro de 1.997, e presta atendimento e defende os direitos de muitos portadores de deficiência, principalmente no que tange a deficiência mental e outras deficiências associadas, sendo os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer", os que seguem:

- *Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;*
- *Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;*
- *Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;*
- *Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;*
- *Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema.*

Pelos motivos acima expostos, e pelo relevante serviço que a entidade vem prestando a Comunidade daquele Município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.


 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

000117

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho
CGC: 02375023/0001-06
85.620.000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n
Salgado Filho - Paraná



Of. nº - 002/99

Salgado Filho em 09 de Abril de 1999.

Senhor Deputado:

Tem o presente Expediente, a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, da documentação da APAE de Salgado Filho, Pr. Inscrita no CGC sob. nº 02375023/0001-06, cita a Rua: Álvaro Rodolfo Anater.

Para fins de que seja enviado ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, Senhor Jaime Lerner, com a finalidade que seja fornecido o Registro de utilidade Pública Estadual para APAE de Salgado Filho.

Certos de sermos atendidos, aproveitamos a oportunidade de desejar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Ivanir Tomasi

Presidente da APAE

Ivanir Tomasi

Exmo Senhor
Ademar Traiano
D.D. Deputado Estadual
Assembléia Legis. do Est. do Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.207.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

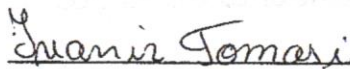
CGC. 02 375 023/0001-06

**85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n -
Salgado Filho - Paraná****REQUERIMENTO**


Excelentíssimo Senhor
Jaime Lerner
D.D. Governador do Estado do Paraná

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - Pr, mantenedora da Escola de Educação Especial "Renascer", entidade filantrópica sem finalidade lucrativa, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 010/98 situada à Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, vem por meio deste, mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência o registro desta Entidade como Utilidade Pública Estadual.

Nestes Termos
P.Deferimento



IVANIR TOMASI
Presidente da APAE


Voimir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n -
Salgado Filho - Paraná



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais se destina ao atendimento e a defesa dos direitos dos portadores de deficiência, aplicando todas e quaisquer rendas ou receitas auferidas integralmente no território federal, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e não oferece vantagens e benefícios direta ou indiretamente, nem remunera seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, pelo desempenho das respectivas funções.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 1999

Ivanir Tomasi
IVANIR TOMASI
Presidente da APAE

Nilva Smaniotto
NILVA SMANIOTTO
Vice-Presidente da APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO

PARANÁ



ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto, por ser de meu conhecimento e para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE mantenedora da Escola de Educação Especial "Renascer", localizada a Rua Álvaro Rodolfo Anater s/n, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, é uma Entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 010/98 de 18 de maio de 1998, esteve em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância, atendendo as finalidades para que foi criada, prestando assistência aos que dela necessitam, não distribuindo lucros e dividendos, nem possuindo recursos próprios suficientes à sua manutenção, prestando serviços gratuitos e de real utilidade a comunidade. Não remunera sua Diretoria que está assim constituída e com mandato regular.

Presidente: Ivanir Tomasi

1º Diretor Secretário: Cecilia Knevitc

1º Diretor Financeiro: Ires Fantin

Diretor de Patrimônio: Marise Milkiewicz

Conselho Fiscal: Euclides Pansera, Gemanir Arisi, Aida de Jesus Dutra, Nair Ruch e Iraldo Gottert.

Conselho de Administração: Volmar Duarte, Serafim Soster, Neusa Pecoraro, Iara Perondi e Claudimir Dressler.

Vice Presidente Nilva Smaniotto

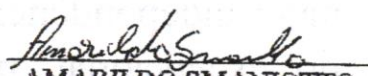
2º Diretor Secretário: Cristiane Ramon

2º Diretor Financeiro: Marli Rudell

Diretor Social: Arduino Frigo

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado de Funcionamento.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 1999


AMARILDO SMANIOTTO
Prefeito Municipal


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.200.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n - Salgado Filho - Paraná

RELATÓRIO APAE - DE SALGADO FILHO

Nos meses de agosto e setembro de 1997 foi realizado um levantamento do índice de excepcionalidade, principalmente no que tange a Deficiência Mental e outras deficiências associadas, no mês de outubro foram realizadas reuniões de conscientização das excepcionalidades junto com a comunidade e pais de alunos, fundou-se em 31 de outubro de 1997 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho.

Juntamente com a comunidade foram arrecadados diversos materiais e também alimentos.

A APAE de Salgado Filho já possui a Utilidade Pública Municipal e está sendo encaminhado a Utilidade Pública Estadual.

Os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer" para o ano de 1998 e 1999 são:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
- Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
- Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
- Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema;



O atendimento na Escola Especializada - APAE será realizado de acordo com o nível de desenvolvimento de cada aluno.

Inicialmente será feito anamnese, avaliação psico-pedagógica, fono e fisio e social, sempre considerando o nível de desenvolvimento, idade cronológica e características individuais, para que "a posterior" seja feito um trabalho de socialização e depois encaminhado ao programa correspondente, dentre os quais:

- Educação Essencial;
- Pré-escolar;
- Escolaridade;
- Treinamento básico;
- Oficina Pedagógica.

As atividades estão inseridas nos programas ressaltando os conteúdos :

I - ÁREA SÓCIO-EMOCIONAL:

- 1- Socialização (família, escola, comunidade)
- 2- Atividades de Vida Diária: (auto-cuidado, locomoção, vestuário, higiene, saúde, alimentação).

II - DESENVOLVIMENTO SENSO PERCEPTIVO:

(sensação, atenção, percepção)

- 1- Auditivo
- 2- Visual
- 3- Gustativo
- 4- Tátil
- 5- Olfativo

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Apater
 RG: 4.209.505-4
 CPF: 581.039.799-72
 Presidente da APAE





III - PSICOMOTRICIDADE (consciência do corpo)

- 1- Esquema Corporal
- 2- Lateralidade
- 3- Orientação Espacial
- 4- Orientação Temporal
- 5- Desenvolvimento Motor Global
- 6- Coordenação Motora Fina
- 7- Coordenação Viso Motora

IV - DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM

1. Receptiva (recebe e entende)
2. Expressiva (gestos e fala)
3. Exercícios fono articulatórios

V - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO BÁSICO

(atenção, memória, associação de idéias, compreensão e raciocínio, organização de pensamento lógico, aquisição de conceitos)

(Tempo, espaço, cores, tamanho, quantidade)

- 1- Noções básicas

VI - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO ACADÊMICO

(Relação dos conteúdos do Plano Curricular a serem trabalhados após a escolaridade)

1- Comunicação e Expressão (estórias, dramatização, alfabetizações);

2- Estudos Sociais (família, escola, comunidade, meios de transportes, meios de comunicação, datas comemorativas);

3- Matemática (classificação, seriação, correspondência biunívoca, conservação de quantidade, numeração, questões práticas);

4- Ciências (importância dos animais e plantas, diferenças entre o ambiente em que vive, pessoas, animais e plantas, homem/mulher, ciclo evolutivo, higiene, alimentação, vestuário).

5- Educação Religiosa

6- Educação Física, Artística e Musical

7- Recreação (brincadeiras, jogos, passeios e cantos).



VII - OFICINAS (adaptação, responsabilidade pelas tarefas que deve executar, persistência nas atividades)

Considerando que o plano especial para o tratamento oferecido à Pessoa Portadora de Deficiência Mental do nível moderado, os programas tem como objetivo geral, ajudar o educando compreender o ambiente em que vive, tornando-se mais ajustado a ele.

Será feito o trabalho com Oficina Pedagógica (confeção de envelopes, enfeites de motivos natalinos, tapeçaria, bordados, pinturas em tecidos, confeção de lembrancinhas e execução de pequenas ordens).

É necessário ressaltar que o método de ensino indicado para o atendimento aos excepcionais, baseia-se na individualização, no concreto, na seleção de conteúdos e atividades de acordo com a etapa de desenvolvimento mental e adaptativo e na participação ativa do aluno.

- Realizar reuniões com a comunidade e pais para conscientizações e prevenção das excepcionalidades.

- Reuniões com a diretoria para realização de mais promoções em benefício da APAE.

- Dar continuidade aos conteúdos já citados conforme relatório.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

000125

CONFERE COM
O ORIGINAL

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

Volmir Kennerly Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**



Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, ou abreviadamente, APAE de Salgado Filho, fundada em Assembléia realizada no dia 31 (trinta e um) de outubro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete), nesta cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º A APAE de Salgado Filho é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro na comarca de Barracão e sede em Salgado Filho/ PR.

Parágrafo 1º- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra de orientação tendo embaixo, partindo do centro dois ramos de louro, contendo vinte duas folhas.

Parágrafo 2º- A Bandeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da APAE, tem como medidas aquelas ditadas pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º São os seguintes os fins desta APAE: a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais; b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs, do Estado e da Federação Nacional das APAEs; c) servir de órgão de articulação com outras entidades no Município, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos; d) encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhes informações, especialmente, o planejamento de programas, e de publicação de trabalhos e de obras especializadas; e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação; f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado; g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência; i) divulgar no município as experiências apaeanas.

Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including dates like "21 janeiro 1998", "26.700 - Barracão - Paraná", and a stamp for "Advogado OAB".

00010012

Volmir Kennedy Amater
RG: 4202595-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referencia à sua educação, desenvolvimento e integração social.

Art. 4º Para consecução de seus objetivos, a APAE se propõe a: cooperar com as Instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa, c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades; d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas; e) contribuir para a intensificação de intercâmbio entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltados ao atendimento do excepcional; f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE; g) realizar campanhas financeiras de âmbitos municipais e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE, h) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares; i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" do símbolo e da sigla 'APAE'; j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de materiais escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo; k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes; l) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional; n) oferecer oportunidade a que pessoas excêpcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 5º A APAE de Salgado Filho integra-se, por filiação, a Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

Parágrafo Único A APAE após a filiação a Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada a Federação das APAEs, do Estado do Paraná, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º Serão admitidos como sócios, em número limitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 7º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

Bo 2.625
Fls 780
A.2
21 Janeiro 1998
Reg. Pessoas Jurídicas
Ademar Antonio Santinista
ADVOGADO
OAB/PR 9933
78193586/0001-98
Município Cartório do
Cível e Anexas
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
85.700 - Barracão - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.112.505-4
CPF: 891.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



a) contribuintes, que são aqueles que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro; b) beneméritos, que são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE; c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em países estrangeiro; d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo ao quadro de associados da APAE, tenham prestado relevantes serviços à causa do excepcional, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

Parágrafo 1º - Os pais cujo os filhos estejam matriculados nos programas educacionais da APAE, ou os seus responsáveis, serão considerados, obrigatoriamente, sócios contribuintes da entidade, sendo a contribuição ou isenção definida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - As pessoas que participarem da primeira assembléia geral serão consideradas, sujeitas aos mesmos direitos e deveres do sócio contribuinte.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte: a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE; b) comparecer as Assembléias Gerais, discutir e votar; c) cumprir e acatar as disposições estatutárias; d) colaborar nos trabalhos da APAE, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação; e) aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas de estudos e de trabalhos; f) requerer convocação da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votado, exceto se forem também sócios contribuintes.

Parágrafo 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Aos funcionários que mantenham direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APAE, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 9º Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis aos sócios: 1- Advertência; 2- suspensões; 3- exclusão.

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

2625 A.1
21 Janeiro 1998
A.2 Reg. Pessoas Jurídicas
21 Janeiro 1998
Assinatura: [Handwritten Signature]

7810588/0001-98
Cartório do Registro Civil e Anexos
Rua Minas Gerais s/n. 3 Centro
66.700 - Barracão - Paraná
Advogado Edemar Antonio Santos
OAB/PR 9933

[Large handwritten signature and scribbles at the bottom of the page]

Volmir Kennedy Ahaty
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Parágrafo 2º- A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo 3º- A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art.10º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art.11 São órgãos da APAE:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Conselho de Administração;
- 3) Conselho Fiscal;
- 4) Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

Parágrafo 2º- O Exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerada a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12 A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas obrigações à Tesouraria da APAE.

Parágrafo 1º - Para participar da Assembléia Geral, os sócios deverão ser associados da APAE há pelo menos 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da APAE, quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

no 2625

A.1

78103536/0001-98

no 780

21 janeiro 1998

no 175

A.2

Reg. Pessoa Jurídica

no 21

21 janeiro 1998

ADVOCADO
OAB/PR 9933

Haroldo Cavaliari do
Ribeiro - Civil 4 Anóxos
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
85.700 - Barracão - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.212.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Parágrafo 4º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

Parágrafo 6º - Em caso de empate, considerar-se-á o sócio participante há mais tempo do quando social da APAE.

Art. 13 A convocação de Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Parágrafo 2º As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

ART. 14 - A Assembléia Geral Ordinária, não compete especialmente:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária, convoca pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bianualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

- a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, a ser enviada à Federação Nacional da APAEs para apreciação e votação;
- b) assunto especial, determinado na sua convocação;

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O conselho de Administração, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos.

2.625 A-1
 700: 21 Janeiro 1998
 A-2 Reg. Perícia Jurídica
 177
 21 Janeiro 1998
 Advogado Antônio Santin
 OAB/PR 9933/85.700 - Barracão - Paraná

700 588/0001-98
 Cartório do Registro Civil e Anexos
 Rua Minas Gerais s/n. 5 Centro

Volmir Kennedy Arater
 RG: 4.287.933-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM
 O ORIGINAL



Parágrafo 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Parágrafo 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da Terça parte dos seus membros.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Art. 18º O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros na primeira reunião do conselho.

Parágrafo Único Na ausência do presidente, a reunião será presidida por um de sus membros, eleitos na ocasião.

Art. 19º Compete ao Conselho de Administração:

- a) elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral, e aprovar o da Diretoria Executiva;
- b) emitir parecer, para encaminhamento á assembléia geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o plano de atividades da APAE, o seu orçamento e autorizar a realização de despesas extraordinárias;
- d) examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento ao excepcional no âmbito da APAE;
- h) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investigados no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- i) eleger um Presidente de Honra da APAE, podendo o cargo permanecer vago.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites e presentes, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Primeiro- Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

2625
 780
 A. E. Reg. Pol. Jurídica
 177
 21 Janeiro 1998
 Advogado Antônio Santina
 OAB/PR 9933
 78113586/0001-98
 Barracão Cartório do Ministério Civil e Anexos
 Rua Minas Gerais s/n. - Centro
 85.700 - Barracão - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4272.505-4
CPF: 511.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Parágrafo Segundo- O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro- O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade, se assim o desejar.

Art. 21° O Conselho Fiscal reunir-se-á o numero de vezes determinando pelo Regimento Interno e deliberará com a presença e seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22° A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) 1° e 2° Diretores Secretários;
- 4) 1° e 2° Diretores Financeiros;
- 5) Diretor de Patrimônio;
- 6) Diretor Social
- 7) Procurador Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - O mandato dos Membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

Parágrafo Terceiro - Ao presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Art. 23° A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas [por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Segundo - O presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24° Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização das finalidades da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de sócios;

2625 de ... A.1
784 de ... 21 Janeiro 1998
A-2 Reg. Pastas
177
21 Janeiro 1998
Antônio Sant'Ana
ADVOGADO
OAB, PR 9933
79113586/0001-98
Cartório do
CIVIL e Anexas
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
85.700 - Barracão - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.292/5054
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



- d) elaborar e submeter ao conselho de administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais e carregadas da execução dos fins sociais, designar os respectivos membros, e supervisionar a atuação dessas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas e levantamento de fundos;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas Desportivas para excepcionais e no Festival Nossa Arte;
- n) promover e alienar bens imóveis, observando o disposto no parágrafo 2º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na assembléia geral aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo primeiro - O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

Parágrafo segundo - A aquisição e a alienação de bens, de que trata a alínea "o" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

2.625
780
A.2
188
21

78113586/0001-98

Registro Cartório do
Registro Civil e Anéxos
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
85.700 - Barracão - Paraná

Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR 9933

21 Janeiro 1998
Reg. Perícia Judicial

21 Janeiro 1998
Assinatura

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.207.505-4
CPF: 571.099.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução do seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor, instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:
 - g.1) Consultoria Jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria;
 - g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda a elaboração de estatística e divulgação de conhecimentos científicos;
 - g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento apaeano no município;
 - g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a APAE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a APAE;
 - g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, e a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela APAE;
 - g.6) Coordenadoria de Prevenção das deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar atividades da APAE, com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;
 - g.7) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer, competindo-lhe coordenar os assuntos de sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas e de lazer da APAE;
 - g.8) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes;
 - g.9) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades da APAE, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade;
- h) zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da APAE;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de acatar e respeitar seus respectivos estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

parágrafo primeiro - O presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

Parágrafo segundo - Os cargos correspondente aos serviços previstos na alínea "a", de "g.1" a "g.9", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva da APAE.

2.625

A-1

78113588/0001-98

Fls 780

21 Janeiro de 1998

Assessoria de Imprensa A-2

Reg. Perceira

Barracão Cartório do Registro Civil e Anéxos

sub. de fl. 177

21 Janeiro 1998

ADVOGADO OAB/PR 9933

Rua Minas Gerais s/n. - Centro 85.700 - Barracão - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 881.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Art. 26º Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência até o fim do mandato.

Art. 27º Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- b) secretarias todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) organizar e supervisionar a fiscalização de freqüência dos funcionários da APAE;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 28º Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) ter sob guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- b) assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob responsabilidade de um contador habilitado;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao conselho fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- g) fornecer previsões de orçamento financeiros;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 29º Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 30º Compete ao Diretor Social:

- a) organizar, de acordo com a orientação da diretoria Executiva, as atividades sociais da APAE;
- b) elaborar, de acordo com as diretrizes da diretoria Executiva, o programa de solenidades da APAE;

2.625
780
177

A.1
21 Janeiro 1998
Reg. Pessoas Físicas
21 Janeiro de 1998
Ademar Antonio Santos
ADVOCADO
OAB/PR 9923

7843586/0001-98
Cartório de
Registros CIVIL e JUDICIAIS
R. Minas Gerais s/n. - Centro
65.700 - Barracão - Paraná

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature across the bottom and a stamp from the Cartório de Registros.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.036.298-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



c) estabelecer, de acordo com orientação da diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da APAE com o público.

Art. 31º Compete ao Procurador Geral:

- a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da APAE;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;
- g) manter intercâmbio jurídico;
- h) dirigir os serviços da procuradoria da APAE;
- i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da APAE, após aprovação nas respectivas Assembléias, para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação do Estado.

Parágrafo primeiro - O Cargo de procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo segundo - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

Art. 32º Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 33º As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - As receitas e o patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE, reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividade no país.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 34º A APAE, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para desempenho de suas atribuições.

2625
780
177

A-1
21 Janeiro 1998
A 2 Reg. Pessoas Jurídicas

Ademar Antonio Sentin
1998 ADVOGADO
OAB/PR 9933

78113586/0001-98
Barracão Cartório do
Registro Civil e Anexas
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
85.700 - Barracão - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.079.238-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL



CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 35° De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 36° A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral Ordinária for realizada.

Parágrafo Primeiro - A diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa, nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 24.

Parágrafo Segundo - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAE, há pelo menos 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações à Tesouraria.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art. 37° O registro de chapas e os demais trabalhos e prescrições da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 38° A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 1° de abril do ano da eleição.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39° O dia 11 de dezembro de um mil novecentos e cinquenta e quatro, data de fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil.

Art. 40° A APAE preservará sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 41° A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no art. 7°:

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

Parágrafo Primeiro - A comissão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "curriculum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

2.625
780
A 2
LFF
21 de janeiro 1998

At-1
21 de janeiro 1998

Reg. Registros Jurídicos

Ademar Antônio Santin
1998
ADVOGADO
OAB PR 10000

7813586/0001-95

Barracão Cartório no
Registro Civil e Anexas
Rua Minas Gerais s/nº - Centro
85.700 - Barracão - Paraná

000137

23

Volmir Kennerly Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 587.039.299-72
Presidente da APAE

CONFESSE O ORIGINAL



Parágrafo Terceiro - A concessão de títulos honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos no artigo 8º deste Estatuto.

Art. 42º Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Ordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de aprovação pela Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocado, sem o que não será apreciada.

Art. 43º O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art. 44º A extinção, fusão ou incorporação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios contribuintes, em dia com as obrigações sociais, em duas Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias.

Art. 45º Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto.

Salgado Filho, 31 de Outubro de 1997.

780 625 000137
Diretoria Executiva do
Registro de Pessoas Físicas
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
16700 - Barração - Paraná
Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR 9933

2.625 Protocolo Nº A.1
21 de Janeiro de 1998
A.2 Reg. Pessoas Físicas
CPF
21 de Janeiro de 1998
Jairão V. Gomes - Contador

Jeanir Tomasi
Jeanir Tomasi
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.252.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL



Aos 31 (trinta e um dias) do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete, às 20:00 horas, na sede do Pavilhão dos Idosos, Rua Augusto Cechini s/nº, neste município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença de representantes da comunidade, conforme registro no livro de assinaturas, foi realizada a Assembléia Geral com a seguinte pauta: 1ª Fundação da APAE Salgado Filho, 2ª Homologação do Estatuto da APAE; 3ª Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Diário do Sudoeste e fixado em lugares públicos nos dias 25 a 31 de Outubro de 1.997, aberta a reunião foram escolhidos o presidente e o Secretário da reunião, respectivamente Sr@ Noeli Valau dos Santos e Sr@ Rosangela Rommel Vanin. Em seguida o presidente da reunião apresentou a Sr@ Dejair Cardoso Baseggio que proferiu uma palestra sobre o movimento APAEANO e explanou sobre a necessidade de fundação de uma APAE no município. Colocou-se em votação a criação da APAE, que por unanimidade foi acatada. Passado ao seguinte item da pauta foi lido o Estatuto Padrão proposto pela Federação Nacional das APAEs, homologado. Na seqüência foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, Presidente Sr@ Ivanir Tomasi; Vice Presidente Nilva Smaniotto; 1º Diretor Secretário Sr@ Cecilia Knevit; 2º Diretor Secretário Sr@ Cristiane Ramon; 1º Diretor Financeiro Sr@ Ires Fantin; 2º Diretor Financeiro Marli Rudell; Diretor de Patrimônio Sr@ Marise Milkiewicz e Diretor Social Arduino Frigo, Procurador Geral.

Conselho Fiscal - Sr. Euclides Pansera; Sr@ Gemanir Arisi; Sr@ Aida de Jesus Dutra; Sr@ Nair Ruch, Sr. Iraldo Gotter. A chapa foi eleita por aclamação, tendo ato contínuo, sido empossada. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia por mim Rosangela Rommel Vanin e vai assinada também pelo Presidente. Em tempo: Conselho de Administração: Volmar Duarte, Serafim Soster, Neusa A Pecoraro, Iara Perondi, Claudemir Dressler.

Ivanir Tomasi

Edemar Antonio Sartis
ADVOGADO
OAB/PR 3553

2.625 do Protocolo nº A-1
de 780: Apresentado em dia 21 de Janeiro de 1998.
A. 2 de Reg. Poder Judiciário
LFE
21 de Janeiro de 1998
Juliano B. Nandi Varela - Diretor

DANIEL MILKIEWICZ
Oficial de Registro Civil
CPF 126.648.509-00
GERALDO MILKIEWICZ
Escrivão Juramentado
CPF 685.623.189-59
Av. Hermínio Felippi, 109
5620-000 - Salgado Filho - PR

DANIEL MILKIEWICZ
Oficial de Registro Civil
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.
Salgado Filho - PR, 26.03.99

Caixa Postal 03
 DANIEL MILKIEWICZ - Oficial
 GERALDO MILKIEWICZ - Esc. Juramentado

[Handwritten signatures and stamps]


000139

25

Volmir Kennerly Anater
RS: 4 202 505-4
CPF: 531.039.299-72
Presidente de APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 26

| | | | |
|--|--------|---|---------------------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE IMPLANTACÃO | | CGC VALDO AT 30/06/1998 | 02.273.8257-0001-06 81.971-0 |
| ASSOCIACAO | | CGC | 076.873.529-34 |
| FRANCISCO SEL TRAG | | CGC | |
| ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | | CGC | |
| FOME DE SALGADO FILHO | | CGC | |
| RUA AUGUSTO FECHINI | | NUMERO: CGC SN: | |
| 85620-000 | LENIRO | MEMORICO: CGC SALGADO FILHO | PR |
| DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA E OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS | | CGC | |

26/02/1998 AS 10:25:17 18668 - 1

DANIEL MILKIEWICZ
 Oficial de Registro Civil
 CPF 120 048 869-00

GERALDO MILKIEWICZ
 Receivo Juramentado
 CPF 695 629 189-53

Av. Herminio Feippi, 109
 85620-000 - Salgado Filho - PR

DANIEL MILKIEWICZ
 Oficial de Registro Civil
AUTENTICACAO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original e que esta autenticada e que deu fé.
 Salgado Filho - PR, 26/03/99

[Signature]

DANIEL MILKIEWICZ - Oficial
 GERALDO MILKIEWICZ - Esc. Juramentada

[Large handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n - Salgado Filho - Paraná
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 02-375-023/0001-06

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, estabelecida a rua Rudolfo Anater, trabalha a esta entidade sem fins lucrativos.

Salgado Filho, 14 de outubro de 1998

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
Prefeito Municipal

Voimir Kennedy Anater
Voimir Kennedy Anater
RG: 4.207.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

000141



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO

— PARANÁ

LEI N.º 010/98



SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.

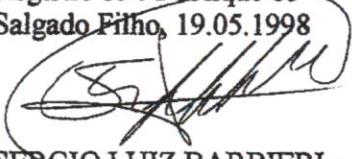
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

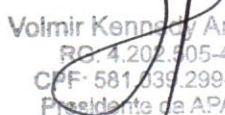
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM
ORIGINAL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Salgado Filho, 19.05.1998


SERGIO LUIZ BARBIERI
Assessor Administrativo


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 188/99



O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Luiz Traiano, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Apae – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Chamada esta Comissão a se manifestar, somos de parecer **FAVORÁVEL** na forma de emenda corretiva para melhor adequá-lo as normas legislativas.

É o parecer.

Volmir Kennedy Anster
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente de APAE

Sala das Comissões, em 27.04.99


BASÍLIO ZANUSSO
Presidente


Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI Nº 188/99

~~1.º Secretário~~
~~S. SESSÕES DE~~
~~APROVADO EM DISCUSSÃO~~

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Salgado Filho, com sede no Município de Salgado Filho e foro no Município de Barracão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM DISCUSSÃO
S. SESSÕES DE DE

~~1.º Secretário~~ Comissões, em 27.04.99

APROVADO EM DISCUSSÃO
S. SESSÕES DE 05 de MAI 1999 DE

1.º Secretário

BASILIO ZANUSSO
Presidente

Relator

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.639.299-72
Presidente da APAE

000132
281000
5

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

APROVADO
A Diretoria Legislativa.
Em, 11 MAI 1999
1º Secretário

DIRETORIA LEGISLATIVA
31

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 188/99

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no Município de Salgado Filho e foro no Município de Barracão .

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1.999.

CÉSAR SELEME
Presidente

RELATOR

CONFERE O ORIGINAL

Volmir Kennedy Knater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

000145



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Projeto de Lei n.º 188/99



A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 11 de maio de 1999


ANÍBAL KHURY
Presidente

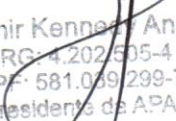

HERMAS BRANDÃO
1º Secretário


AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL

Guina

CONFERE COM O ORIGINAL


Volmir Kenner Anater
RG: 4.202.605-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Justificativa do Projeto de Lei nº 188/99



A Entidade que se pretende declarar de utilidade pública, foi fundada em 31 de outubro de 1.997, e presta atendimento e defende os direitos de muitos portadores de deficiência, principalmente no que tange a deficiência mental e outras deficiências associadas, sendo os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer", os que seguem:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
 - Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
 - Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
 - Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema.

Pelos motivos acima expostos, e pelo relevante serviço que a entidade vem prestando a Comunidade daquele Município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERE COM ORIGINAL

ORIGINAL
Lima

Volmir Kennedy Arater
RG: 4.202.405-4
CPF: 587.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

000147



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Ofício n.º 054/99 DAP/SA

Curitiba, 12 de maio de 1999



Senhor Governador

Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência, em obediência ao disposto pela Constituição Estadual o Projeto de Lei n.º 188/99, aprovado por esta Casa em Sessão Plenária do dia 11 de maio de 1999.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANIBAL KHURY

Presidente

Excelentíssimo Senhor

JAIME LERNER

Digníssimo Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguazu - Nesta Capital

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.799-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Lei nº. 12673

Data 27 de agosto de 1999

Súmula Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

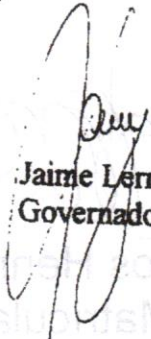
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

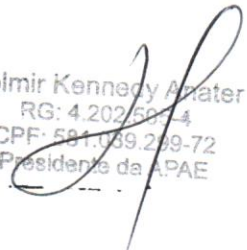
PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de agosto de 1999.


Jaime Lerner
Governador do Estado

Fani Lerner
Secretária de Estado da Criança
e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

EMS/


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.507-4
CPF: 581.089.209-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

000149



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada para o recadastramento da instituição tendo em vista os trabalhos realizados pela Comissão Especial constituída pelo Ato do Presidente nº 19/2013, para averiguar e relacionar o nº de entidades declaradas de Utilidade Pública no Estado do Paraná.

Carlos Henrique de Oliveira
Matrícula nº 40817

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.059.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.375.023/0001-06 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 21/01/1998 |
| MATRIZ | | | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE SALGADO FILHO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA | NÚMERO 900 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.620-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SALGADO FILHO | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/10/2013 às 08:43:32 (data e hora de Brasília).

Voltar

Lei nº 12673 de
27/08/99

Página: 1/1

PL - 188/99

, Av. Presidente Dutra, 900 CEP. 85620-000
F: (41) 3564-1020

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/10/2013

Diretor: 110111 9 31/12/13.

Recadastrada EM 25/10/2013

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na cidade de Salgado Filho, Avenida Presidente Dutra nº. 900, bairro: centro, e foro no município de Barracão, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedicelo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor ciúza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Handwritten signature
CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbação desse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº 06 de 2012
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bentuzzi Est. Ju.
Diogo Willian Likes Pastro Advogado
OAB/PR Nº 45 334

RECEBIMOS
BARRACÃO - PARANÁ
RUA ANTÔNIO DE CARVALHO
Nº 742
CNPJ Nº 07.422.611
18.04.2012

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.272.595-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaë.



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta Apaë, nos limites territoriais do seu município:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apaë se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apaë;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.

96-1000/99-98
DIRETORIA DE

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TITULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Veróniz Diretor
Emilia F. O. Bernuzzi Escrivã

Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
RC: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;



VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.207.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A2
em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona
Emília F. O. Bertuzzi
Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

78.112.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E AMPLIADO

estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;



XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS *Prot.*
PESSOAS JURÍDICAS *7491*
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº *177* Livro Nº *A 2*

em *04* de *06* de 20 *12*

Julinda F. A. Verons, Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi, Escrivã

Diogo Wilian Liles Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

78.113.596/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.272.205-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-1
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. Bertuzzi Assessor

Diogo Wilian Likes Pastre
Advogado

16.113.526/0001-98
1000/665/1191

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.



Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Neli
CONFERE COM O ORIGINAL

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciadas Beneméritas as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

78.113.586/0001-98

Seção III

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Dos Direitos dos Associados

Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - BARRAÇÃO - PR

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

Volmir Kenney Anater
RG: 1209505-4
CPF: 581.039.799-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-6
em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona
Emília F. O. Bertuzzi
C.O. 1104
Esc. 1104

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.



78.113.586/0001

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

BARRAÇÃO. CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - BARRAÇÃO

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennerly Anater
RG: 4202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento 35 margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº 12
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Bertucci

Diogo William Lykes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Neeli
CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.207.505-4
CPF: 581.039.209-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 1111 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona Olieri
Emília F. O. Berguesi Esmeraldi

18.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 165
BARRAÇÃO

Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantegham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOSRua Amazonas, 185 - Centro
185700-000 - BARRAÇÃO - PR

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº 12
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilie F. O. Saquzzi escrivã



Volmir Kennedy Anster
RG: 4.202.502-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Diogo Willian/Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

Seção II

Da Assembleia Geral

000160
DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 47

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativas, editais afixadas no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

CONFERE COM O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A 2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bentuzzi Escri. Ju.

PROJ. 7491

Diogo William Lykes Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

718.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÃO
REGISTRO C

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:



I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

78.113.533/2001-98

CONFERE COM O ORIGINAL

Seção III

BARRIÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 185 - Centro

185700-000 - BARRIÇÃO - PB

Volmir Kennedy Anater
RG: 427.805-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRIÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Ernilia F. O. Bertuzzi Escri. Ju. 28.

Pact. 7491

Diogo William Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto indicados pela Diretoria Executiva;

CONFERE COM
O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Benuzzi Escriva

Diogo William Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RC: 4.272.505-4
CPF: 591.039.299-72
Presidente da APAE

13.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;



XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

79 113.586/0001-98 BARRAÇÃO, CARTÃO DE

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG. 4.212.505-4
CPF. 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-3
de 06 de 20 13
Linda F. A. Verona
E O Bentuzzi

Prot. 7491

Diogo William Lages Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL



IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tornadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto da Minerva nos casos de empate.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.005-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº 7.2

em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial Esar Ju.
Emilia F. O. Bertuzzi

Diogo William Likes Pastr
Advogado

OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

18.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter às propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conform e sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas às infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.272.555-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Meli
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARFAÇÃO - PARANA
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 26 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Escr. J.º
Diogo William Eikes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

78.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E

§3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

000166



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

78.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 145

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 147 Livro Nº A-2
de 06 de 20 12
Julinda F. A. Veronez
milia F. O. Bertoni

Diogo William Likes Pastri
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

000167

AV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber,

DIRETORIA EXECUTIVA
Pag. 54

- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe ~~impetrar~~ Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais em defesa dos interesses da associação;

18.13.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Arrozadas, 165 - Centro
18050-000 - BARRACÃO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2 de 20 12
04 de 06 de 20 12
F. A. Verona Oficial Escri. Ju.

Diogo William Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 531.059.299-72
Presidente da APAE

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;



VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

78.113.586/0001-98
BARRAÇÓ, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 400

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÓ - PARANÁ

Averbado esse documento as margens do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2 em 04 de 06 de 20 12
Diogo William Lykes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

marli
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4272.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

000169

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;



V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

78.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXO
Rua Amaz...

CONFERE COM
O ORIGINAL

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2006

Diogo Willian Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Apater
RG: 4.207.505-4
CPF: 521.039.299-72
Presidente de APAE



II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para esse fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Merli
CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anster
RG: 4.282.805-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Baruzzi Escriva

70.113.508/0001-981
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANT.
Rua Amazonas
1.85700-000

Diogo William Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR/Nº 45 336

CONFERE COM
O ORIGINAL

000171 § 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.



§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

70.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PARANÁ
 Averbado esse documento as margens
 do Reg. Nº 177 Livro Nº 11
 em 04 de 06 de 2012
 F. A. Verona Oficial

pad: 7491

Diogo Willian Liques Pastr. Advogado OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
 RG: 2.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expesso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Bazzuzi
Diogo William Liles Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

10.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
15015-000

Weli
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Berguzzi Escri. Ju.

78.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - BARRACÃO - PR

Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

meili
CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 2.292.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

CAPITULO VI

Das Eleições

000174



Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegível simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

Merli
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.175-4
CPF: 581.079.298-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
ppg. Nº 117 Livro Nº 106 de 20 06
Verona 21 de 2006

Diogo William Liles Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

78.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 165 -
BARRAÇÃO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

000175

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 62

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

CONFERE COM O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater
RG: 4.207.505-4
CPF: 551.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Livro Nº 187 de 2012
Em 06 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. de Souza Escrivã
Diogo Wilian Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

12.113.586/0001-08
EMPRESA DE SERVIÇOS
REGISTRO CIVIL
1999-0000

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



Salgado Filho, 30 de maio de 2012.

Antonio J. Batista
Antonio J. Batista
RG: 3.084.515-5
Presidente

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-8
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bertuzzi Escrivã Juiz
Diogo Willian Liques Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

78.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - PR

Reconhecido por semelhança de (a) assinatura
de Antonio Josevalmir Batista

Do nº _____
Salgado Filho, em 04 06 2012



Neeli
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

000177

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Salgado Filho, 30 de maio de 2012.

Antonio J. Batista
Antonio J. Batista
RG: 3.884.515-5
Presidente

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bertuzzi Escr. Jur.

Diogo Willian Lixes Pastr.
Diogo Willian Lixes Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

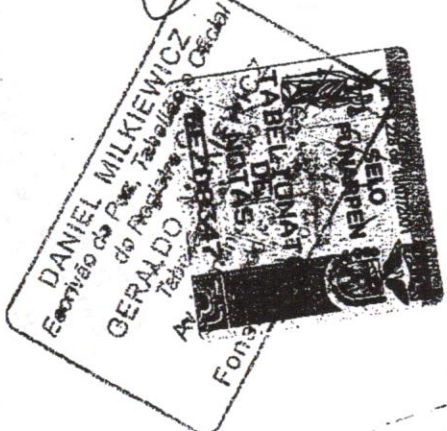
78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s)
de Antonio J. Batista

Do nº _____
Data: 04.06.2012



Meli
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Apater
Volmir Kennedy Apater
RG: 4.222.608-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Salgado Filho, para sua adequação ao Estatuto padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, atendendo ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das APAES e também para regularizar a redação do Cap. I, Art. 2º referente ao endereço de localização da sede.

Aos tinta dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), na sede da Apae de Salgado Filho, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado do Parana, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia

[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Volmir Kennedy Amater
RG: 4.202.405-4
CPF: 581.029.259-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 157 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Baruzzi Escriva

CONFERE COM O ORIGINAL

78.113.586/0007-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 165
89-000

000178

Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Roseli Tafarel assinada, secretária desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente e demais presentes. Roseli Tafarel, Hari Oscar Weippert, Bonfilho Pansera, Celestino José Picini, Osdival de Lara, Eloir Wronski, Cheila Daiane Leite, Pamela Weippert, Raquel Klein, Astério Marchetti, Sandra Marchetti, Clarice Schwingel, Claudia R de Maria, Graciela Herpich, Marlene Roloff Herpich, Meriana L. V. Toigo, Zenaide B. Saggioratto, Carla Delani Leite, Claudia Dayane Rommel, Rafaela F. Welter, Adelina Luza, Odair Luza, Terezinha F. Polla batista, Helton Pedro Pfeifer, Antonio Juscelino Batista, Alexandre Gross, Marizete C. Gross, Jussara R Dias, Maria Salete Varella, Graziela Picini, Dionata Hermes, Franciele Centenaro, Clesiane C. Heimann, Jacinto Chimaski Martins, Noeli Valau dos Santos e 05 assinaturas ilegíveis. Certifico que a presente Ata nº 02/2012 foi extraída cópia fiel do livro de Atas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – PR, das folhas 85 verso e 86 e as assinaturas são verdadeiras.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2012

Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Escrivã

PA: 7491

Antonio Juscelino Batista

Antonio Juscelino Batista – Presidente

CPF nº 545.979.943-04

RG nº 3.085.000-9

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Naely
CONFERE COM
O ORIGINAL

Reconhecido por semelhança de
de Antonio Juscelino Batista

Let. 13.228 de 18/07/2001
SELO
FIMANREN
DANIEL MILKIEWICZ
Escritor de Prax, Tabelião de
do Registro Civil
GERALDO MILKIEWICZ NOTAS
Tabelião Substituto
Av. Hermínio Fagundes,
Salgado Filho - PR
8584-1240

04.06.2012

Daniel Milkiewicz
Geraldo Milkiewicz

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE SALGADO FILHO 2010

020120

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez nas dependências da APAE de Salgado Filho situada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, neste município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com início às 15 (quinze) horas, com a presença dos associados, pais e funcionários, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publica no Jornal Tribuna Regional e afixado em lugares públicos nos dias 08 (oito) e 09 (nove) de outubro de 2010 (dois mil e dez). A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente e o Secretário, respectivamente Sra Noeli Valau dos Santos Weippert e Sra Roseli Tafarel, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho o Sr. Silmar para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2008/2010. Após apresentação do relatório de atividades e das pontas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2011 á 31/12/2013. Considerando a inscrição de chapa única, foi à mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente, Sr: Antonio Juscelino Batista reside na rua Rui Barbosa, nº 53, CPF 545 979 949 04, Vice-Presidente Sr Claudemir Dressler, residente na linha Auto Alegre, CPF: 961 274 739-34, 1º Diretor Secretario Sra Ivania Pfeifer, residente na Rua Rui Barbosa, nº 142 CPF: 020291069-50 2º Diretor Secretario Sra Clediane Wronski, residente na Rua Rui Barbosa nº 218 CPF: 032497299-73 , 1º Diretor Financeiro Sra Claudia Dayane Rommel, residente a Rua Guilherme Henrique Rommel, nº 97, CPF: 009 72 70 19-90, 2º Diretor Financeiro Paulo Krause, Rua Hermínio Felipe, Nº 485 CPF: 554 355 809-00, Diretor de Patrimônio: Sra Marli Welter residente na Edivino Jung. Nº 23 CPF: 072578859-14.; Diretor Social Sr Asterio Marchetti, residente na Rua Vereador Osvino Krause Nº 752, CPF: 738 619 019-00, Conselho de Administração: Hena Marchetti, Julio Nesi, Jorma Alves, Osdival de Lara, Carmen de Lara, Anelia Pansera dos Santos, Geovane de Conto, Judite Pilger Gonsalves, Luiz Chioca e Juceli Anater Pelegrini; e Conselho Fiscal: Heltom Pfeifer, Lorena Annater, Adelina Luza, Eloir Wronski, Vera Lucia Squena Bastti, Valdir Batistti, Ceuniuce Elis Balestrin, e como Suplentes: Dilmar dos Santos, Ires Fantin, Joceli Annater Pelegrini, Amarildo Pelegrini, Claide Durante, Sonia Fellipe, Juliane Favaretto, Alceu Toigo e Hari Oscar Weippert. Conselho Consultivo: Ivanir Tomasi, Ariete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel. Autodefensores: Rafael Welter, Valdemir do Nascimento, Daniele de Camargo e Dirnei dos Santos. A diretoria da APAE de Salgado Filho, eleita por aclamação na Asembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze) em cumprimento ao disposto no artigo 50 (cinquenta) do estatuto o presidente Silmar Tafarel passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a Assembléia cuja ata foi lavrada por mim Roseli Tafarel e vai assinada também pela presidente da Assembléia. Em tempo, no Conselho de Administração diminua-se o nome Joceli Annater Pelegrine e a mesma permanece como suplente do Conselho Fiscal. Roseli Tafarel; Noeli Valau dos Santos Weippert; Silmar Tafarel; Meriana L. V. Toigo; Lorena L. Chioca Anater; Judite Pilger Gonçalves; Luiz Chioca; Neusa Arisi Pegoraro; Ariete P. Rommel; Ceunilce Elis Balestrin; Nelci da Silva; Lucinda Chorna; Inês Lopes dos Santos; Vera Lucia Costa Weller; Dejanir Ribeiro; Fiorinda Capelin; Nair Ruch; Claudia Dayane Rommel; Claci da Rosa Gomes; Orentina M Lemes; Anita Erna Soster; Ilda P Copatti; Ivani P Langner; Jorma Alves; Arduino A. Frigo; Maria Aparecida Silva; Astério Marchetti; Raimundo Mazzotti; Hari Oscar Weippert ; Claire



Barracão Cartório Registro Civil
Títulos Documentos Pessoas Jurídica
Protocolo nº 6859 Registro A-1
Nº 757 Livro A-3
Custos: VRC 300,00
R\$: 31,50 Selc 0,50
Funrejus 2,00
Distribuição 8,46
Barracão - PR 09/12/2010

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

000131

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 68

T. Durante; Terezinha Gross; Ivania C. Pfeifer; Cedenir Nesi; Marli Welter; Aloeu Toigo; Flávio Basotti; Eloir Wronski; Julio Nesi; Napoleão Sampietro; Zenaide B.S. Saggiorato; Rafael Paulo Welter; Fábio Junior Fantin; Iara Perondi; Leila Zolet; Nilmar Rech; Claudimir Dressler; Volmar Duarte; Jussara r. Dias; Lílian Guerro; Valdir Batistti; Maria Dominga Zevetch; Marlene R. Herpich; Claudia r. de Maria; Rosangela r. Vanin; Osdival de Lara; Clarisse Schwingel; Antonio Batista ;Maria Ana Vaz; Clediane dos Santos Wronski e sete assinaturas inelegíveis. Certifico que a presente Ata nº 001 é uma cópia fiel extraída do livro de Atas de Eleições de Diretorias desta entidade, das folhas 2 Vº, 3 e 3Vº e as assinaturas são verdadeiras.

Silmar Tafareli - Presidente
CPF nº 627.670.709-00
RG nº 3.085.000 -9

Silmar Tafareli
CPF: 627670709-00
Presidente



Reconheço verdadeira a firmas
de Silmar Tafareli

do que dou fé.
Salgado Filho, 01/12/2010

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos Documentos Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 6859 Registro A-1
Nº 757 Livro A-3
Custos: VRC 300.000
R\$: 36.50 Selo 0.50
Funrejus 5.00
Distribuição 8.46
Barracão - PR 09/12/2010
CNPJ: 78.113.586/0001-98

Marli
CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.722.05-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada em atendimento ao Art. 7º, seus incisos e alíneas, da Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, para a manutenção do Título de Utilidade Pública concedido pela Lei nº 12.673, de 27 de agosto de 1999, originária do Projeto de Lei nº188/99.

Jairo Guarezi
mat. 40423

Voimir Kennedy Anater
RG: 4.297.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

000183



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

Ofício: nº 019/2018

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARANÁ
ADEMAR TRAIANO**

Senhor Presidente,

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, APAE de Salgado Filho**, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 02.375.023/0001-06**, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anater, CPF 581.039.299-72, comparece diante de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 17.826/2013, para requerer a **MANUTENÇÃO do Título de Utilidade Pública Estadual** que lhe fora conferido pela **Lei nº 12.673/1999**, passando a apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia do atual Estatuto Social registrado em Cartório;
- II - Atestado de pleno e regular funcionamento, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, emitido por:
 - a) Conselho Municipal de Assistência Social do município em que a entidade está sediada, caso desenvolva ações na área de assistência

CONFERE COM
O ORIGINAL social;

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município em que a instituição está sediada, caso desenvolva ações na área da criança e do adolescente;

c) Ministério Público, através da Curadoria das Fundações, mencionando que a Fundação teve suas contas aprovadas naquele órgão;

d) Nos demais casos, o atestado de pleno e regular funcionamento devem ser emitidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Juiz Diretor do Foro;

III - Relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do ano anterior ao da solicitação de que trata este artigo;

IV - Declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados;

Na certeza que contarei com a sensibilização de Vossa Excelência no que ora reivindicamos, aproveito para agradecer e desde já, renovar protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APAE DE SALGADO FILHO

Volmir Kennedy Anater

Presidente da APAE de Salgado Filho

CPF: 581.039.299-72

RG: 4.202.505-4

**Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE**

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

000185



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro



DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR
Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.
CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roseli Fátima de Oliveira
RG: 6.497.917-5
CPF: 917.425.879-68
Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.
CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti
RG: 2.168.742-1
CPF: 762.024.539-15
Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.
CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Nara Morando
Nara Morando

**Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - Salgado Filho /PR**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Gerardo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 019279
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) NARA MORANDO

Salgado Filho - PR - 21 de junho de 2018

Em test. da verdade Gerardo Mikiewicz

Endereço: R. S. 10.921, 90 - Fone: (51) 3081.1300
FUNDEPEN SRT. 0101/11 N.º 0387 - Ader - Jaraguá, Contato: gmm@n.rr.br
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

Recebido em 21/06/2018



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826/2013, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, inscrita no CNPJ 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anater, CPF 581.039.299-72, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus devidos efeitos.

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

APAE DE SALGADO FILHO

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE de Salgado Filho

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Geraldo Milkwicz - Tabelião/Oficial
Av. Herminio Fellippi, 275 - Centro - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000
Fone: 46 3564-3246 - E-mail: ado.geraldo@hotmail.com

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Geraldo Milkwicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 019277
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VOLMIR KENNEDY ANATER
Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018.

Em teste de verdade:
Emplacamentos: RG: 10.024.1.001 + selo: 46 018 + selo: 18 11 72
FUNARPEN SÉLIO DIGITAL Nº JK38Y.2023000000, Controle: CVTSL-TUM
Consulte esse selo em <http://funarpen.br/>

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedosalgadofilho@gmail.com

APAE

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

ATA Nº 002/2016

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2016. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária o Presidente e a Secretária, respectivamente Sr Hari Oscar Weippert e a sra. Noeli Valau dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho, Sr. Edivar Alvaro Annater para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da **Diretoria Executiva**, do **Conselho de Administração e Conselho Fiscal**, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Sr. Volmir Kennedy Anater, residente na rua: Hermínio Felipi, nº: 698, CPF nº: 581039299-72, **Vice-Presidente:** Srª. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na rua: Rui Barbosa, nº: 203, CPF: nº 917425879-68; **1º Diretor Secretário:** Srª. Silvana Tereza Welter residente na rua: quinze, nº:190, CPF nº:045114499-61; **2º Diretor Secretário** Srª. Vanda Krause de Ramos, residente na rua: Francisco Floriano Anater nº: 234, CPF nº: 839608999-04; **1º Diretor Financeiro:** Srª. Denize Maria Mazotti, residente na rua: Presidente Juscelino Kubitschek, nº: 68, CPF nº762024539-15; **2º Diretor Financeiro:** Srª Adriane Haimann, residente na rua: Vereador Selvino Felippi, nº:151, CPF nº072779859-66; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na rua trinta e seis, nº:355, CPF nº:747393019-20; **Diretor Social:** Sr. Voldenei Mignoni, residente na rua Vereador Selvino Felippi, nº151, CPF nº035265149-09; **Conselho de Administração:** Volmir Picini, Viviane Zanin, Valdocir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina Pagani Klemann, Aírton Granzoto, Lorena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiolato, Diana Smaniotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Anelisa Elcia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. **Conselho Consultivo:** Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel, Antonio Juscelino

CONFERE COM O ORIGINAL

990 8928 A-2
A-7
Custos 300,00
AB 54,00 Selo 1,10
funções 7,35
distribuição: 8,21
16 12 2016

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL



Batista, Edivar Álvaro Annater. Autodefensores: Fernande Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Fiscal: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert, e vai assinada pelo presidente da Assembleia. Está Ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 13 e 14 do Livro Específico se Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Eleições de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam . 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Roloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N. Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sara Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni.

990 3928 A-7
Custas 300,000
RG 54,60 Selo 1,10
Funarpen: 7,35
Distribuição: 3,21
16.12.2016
Edivar Alvaro Annater
Presidente

Edivar Alvaro Annater
Edivar Alvaro Annater
Presidente

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Gerardo Mikinwicz - Tabelão Designado

RECONHECIMENTO 011879
Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)EDIVAR ALVARO ANNATER
Salgado Filho - PR, 16 de dezembro de 2016.

Em test. Gerardo Mikinwicz
Funarpen Selo Digital nº 2nInc.2ºbptt.cilpr, Controle: 5ª est. IVZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Tabelão do Salgado Filho PR

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO
REGISTRO CIVIL / TABELIONATO
Gerardo Mikinwicz - Tabelão Designado
Rua: 16 de Setembro, 155 - Centro, Salgado Filho - PR 85020-000
Fone: (41) 3284-4220 - Fax: (41) 3284-4221 - E-mail: registro@tblm.com.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
MRLDw.v0aEn.LzdFv
Controle:
KP9eA.toAnL
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

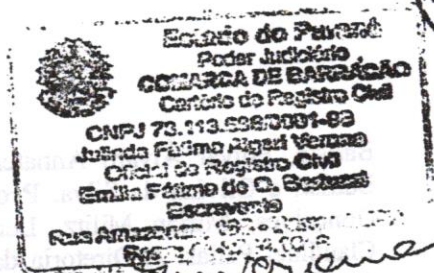
CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

PODER JUDICIÁRIO



Município e Comarca de Salgado Filho
Estado do Paraná



CERTIDÃO

Certifico que a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Pessoas Jurídicas, foi encontrado o registro no livro A - 7, fls. 163 a 164 termo nº 990 do ata da ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com o seguinte teor: ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com. Av. Presidente Dutra, 900 - Fone (46)3564-1020 - Salgado Filho - PR. Consta emblema APAE. ATA nº 002/2016. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental da Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2016. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária Presidente e a Secretária, respectivamente Sr. Hari Oscar Weippert e a Sra. Noeli Valau dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho, Sr. Edivar Alvaro Anater para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros. Diretoria Executiva: Presidente: Sr. Volmir Kennedy Anater, residente na Rua Herminio Felipi nº 698, CPF: 581039299-72, Vice-Presidente: Sra. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na Rua Rui Barbosa, nº 203, CPF nº 917425879-68; 1º Diretor Secretário: Srª Silvana Tereza Welter residente na Rua : quinze nº 190, CPF nº 045114499-61; 2º Diretor Secretário; Srª Vanda Krause de Ramos, residente na Rua Francisco Floriano Anater nº 234, CPF nº 839608999-04; 1º Diretor Financeiro: Srª. Denize Maria Mazotti, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 68, CPF nº 762024539-15; 2º Diretor Financeiro: Srª Adriane Haimann, residente na Rua : Vereador Selvino Felippi nº 151, CPF: nº 072779859-66; Diretor de Patrimônio: Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na Rua trinta e seis nº 355, CPF nº : 747393019-20; Diretor Social: Srt. Voldenei Mignoni, residente na Rua Vereador Selvino Felippi nº 151; CPF nº 035265149-09; Conselho de Administração : Volmir Picini, Viviane Zanin; Valdocir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina

Volmir Kennedy Anater
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

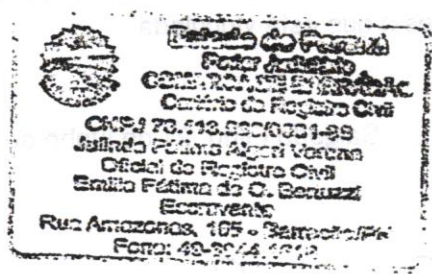


Pagani Klemann, Airton Granzoto, LKorena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiorato, Diana Smaiotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Anelia Elcia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. Conselho Consultivo; Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel, Juscelino Batista. (Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 n° 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. : fls. 02: Edivar Álvaro Annater. Autodefensores: Fernande Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Dical: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1° (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim. Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert e vai assinada pelo presidente da Assembléia. Esta ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas 13 a 14 do livro especifico de Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Rolloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N.Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sra Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni. (a) Ilegível. Edivar Alvaro Annater. Presidente. Consta reconhecimento de Firma de Edivar Alvaro Annater. Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 n° 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. Consta Selo FUNARPEN Selo Digital n° MRLDw.V0aEn.LzsFv. Controle: KP9eA.toAnL. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Nada mais consta. Eu

Oficial do Registro de Pessoas Jurídica, digitei, dou fé assino.
O referido é verdade e dou fé

Barracão - Pr., 10 de janeiro de 2017

Julinda Fatima Algeri Verona
JULINDA FATIMA ALGERI VERONA
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



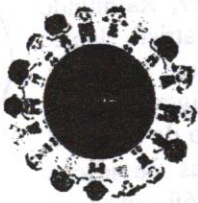
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

000191



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO-PR.



DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.

CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roseli Fátima de Oliveira

RG: 6.497.917-5

CPF: 917.425.879-68

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.

CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti

RG: 2.168.742-1

CPF: 762.024.539-15

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.

CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Tabulação de Notas
Exclusivo para
FNC-9
SERVALDO M...
Tabela de...
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente documento está em
original e não foi alterado.
21/06/2018
Salgado Filho - PR

Barbara Regina Pansera

Barbara Regina Pansera

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – Salgado Filho /PR

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro



DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.
CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roseli Fátima de Oliveira
RG: 6.497.917-5
CPF: 917.425.879-68
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.
CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti
RG: 2.168.742-1
CPF: 762.024.539-15
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.
CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Nara Morando
Nara Morando

**Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - Salgado Filho /PR**

Município de Salgado Filho PR

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FNC90
Autenticação de Cópias
Original e min. Verificação e validade
Salgado Filho PR
21/06/2018
85620-000

RECONHECIMENTO 018279
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(NARA MORANDO)
Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018.
Em Teste da Verdade: **Geraldo Milhewicz**
Endereço: R. 10/2411 991 + 966 - F. 0.301 - T. 43 - 8.111-73
FLAUBERT SELO DIGITAL Nº CROV. A. 4444 - 2017. Controlador: gema, X. 11
Consulte esse selo em <http://flaubert.com.br/>

000193



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699.0001 98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Território Antigo de Guaiçopi



DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.

CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roseli Fátima de Oliveira

RG: 6.497.917-5

CPF: 917.425.879-68

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.

CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti

RG: 2.168.742-1

CPF: 762.024.539-15

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.

CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

Ronaldo Roque Frigo
Sec de Administração
Portaria 121/2017

Ronaldo Roque Frigo

Secretaria de administração do Município de Salgado Filho

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Reconhecimento 019278
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) RONALDO ROQUE FRIGO
Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018
Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Geraldo Mikiewicz - Tabelião Designado
Gabinete Executivo
Endereço: Rua Floriano Francisco Anater, nº 50 - Tel: (46) 3564-1202
FIMAPPEN S/O DIGITAL Nº 6036V-2N017-00012, Controle: 690L-3100
Consulte esse selo em <http://funa7.tbc.com.br/>

Reconheço da
Assinatura do
Ronaldo Roque Frigo PR



ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, Apae de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro centro, e foro no município de Barracão, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESQUISA JURÍDICA
BARRACÃO - PARANÁ

Verbado esse instrumento em Juízo em
Proc. 8515 LEZ Livro Nº A-2
Reg. Nº

30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bergazzi Escr.º

GERALDO MALBETZ
Revisor Substituto
AUTENTICAÇÃO

Garantido que a presente fotocópia está fiel ao original e não apresenta nenhuma alteração.
Salgado Filho PR, 21/06/2018
Dionísio William Lilla Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

Edm

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PAPAVA
Arbado este documento as margens
do Reg. Nº 1.171 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verone Oficial
Emilia F. O. Bastiani Escrivã

GERALDO M. J. WIECZ
Tabela Subscrito
AUTENTICADO
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original e microfilmada e que deu fe

Subjeto Filho PR. 21.06.2018
Diogo Willian Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TITULO E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARCELONA - PARANÁ
Pedido de averbação em margens
P.º 8515 A-2
R.º Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bertuzzi Sec. Av.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

GERALDO MILAGREVICZ
Revisor Substituto
AUTENTICAÇÃO
Gonçalo que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentado e que dou fé

21.06.2015
Sérgio F. Filho PR
Gonçalo

Diogo Willian Lik Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000197

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 84

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVENIDA...
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS FÍSICAS
BANCA DE REGISTRO
Reg. Nº... Livro Nº...
30 de 07 de 2018
Julinda F. A. Verona Oficial
Ernilin F. O. Bortoluzzi Escrivã

SEALDO MALBONVICZ
Tabela Substituída
AUTENTICADO

Carilho que a presente fotocópia está igual ao original e mim apresentada e que dou fé.
21/06/2018
Salgado Filho PR
Carilho Malb...
4

Wilton Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Voimir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Art. 13 - A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

CONFERE COM O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BAHIA DO PARANÁ
Averbado este documento as margens
Pág. 8515 Liv. A-2
Reg. Nº 177
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Vorona Oficial
Emilia F. O. Bastuzzi Oficial

SEALDO M. J. J. J. J.
Ressalte Substituto
AUTENTICAÇÃO

Sentido que o presente fotocópia está igual ao original e não oporretada e que dou la
Scaldy Filho PR. 21/07/2015

5
Advogado Willian Likes Pastr.
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Ariater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

**Seção II
Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Ariater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Handwritten notes and stamps including:
- "Vaga: 2515 LFF A-2"
- "30 de Junho de 2015"
- "Assinado"
- "Assinado"

ESTIVALDO LIMA LEONICZ
Folha 02/02
AUTENTICADO

Gratuito (isto é, presente fotocópia está igual ao original) e não representado e que dou a
Subscrito (isto é, presente fotocópia está igual ao original) e não representado e que dou a
21/06/2018

Diogo Willian Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

0000200



CONFERE COM
O ORIGINAL

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVELADO
INSCRIÇÃO EM REGISTRO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
DIDÁTICA
LIVRO Nº 30 de 2015
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Veroni Oficial
Emilia F. O. Buzanin
ALDO MALKIEWICZ
Tribunal Substituto
AUTENTICAÇÃO
Original e mini representado e que deu
Original e mini representado e que deu
21/06/2018

Diogo William Likes *Adv*
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000201

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

TITULAR DO CARGO: NÍVEL
PENSÃO: RESERVA
EXERCÍCIO: PARANA
Verbado em 30 de set de 2015
No Reg. Nº 8515 A-2
LITR. Nº A-2
Julinda F. A. Veronez
Emilia F. O. Borges

SILVALDO MILAGREVICZ
Tabeado Substituto
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018
Diogo Willian Likens Castro
Advogado
OAB/PR Nº 45.334



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAAE

Verbado em 30 de 06 de 2018
P. 0515 A-2
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
Julinda F. A. Veroria
Emilia F. O. Peruzzi

SEBASTIÃO MILANESE
Tabelião Suscritor
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018
[Signature]

Diogo Willian Likes Bastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000203



V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

RECEBIDO
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 Nº Reg 189
 30 de OF
 Julinda F. A. Verônica
 Emília F. O. Boruzzi

GERALDO MALBERTZ
 Autenticação
 AUTENTICAÇÃO

Willian Likes Pastre
 21/04/2018

Willian Likes Pastre
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAGEM - PARANÁ
verbado para documento em margem
nos: 8515 A-2
nº Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de set. de 2018
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Seguzzi
GISELDO MULLER WICZ
Tabela Substitua
AUTENTICADO
Original que se apresenta fotocópia está legalizada
original do livro de Atas e o que não
851515
21.06.2018
Diogo Willian Likes Rastre
Advogado
OAB/PP Nº 25.334

000205

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

RECEBIDO EM DOCUMENTOS
PESQUISA JURÍDICA
NARRATIVA - PARAPÁRA
Verbado este ato em virtude de urgência
nº Reg Nº 8515 A-2
LFE LATE Nº A-2
30 de set de 2018
Julinda F. A. Veronesi
Emília F. O. [Signature]

GENALDO MULLER
Ressaca Assessoria
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018

Willian Likes Pastror
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

30 de 07 de 2015
Júlia F. A. Verona
F. O. Bertuzzi

AUTENTICADO
FABIANO GALVÃO

21/06/2018
Diogo Willian Likes Pastre

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000207

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



CONFERE COM
O ORIGINAL

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
PARANÁ - PARANÁ
verbado este documento as margens
Vol: 8515 A-2
Reg. Nº LET Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bortoluzzi Escrivã

GISSALDO MALAVENCAZ
Tribunais Especiais
ATTESTAÇÃO
Comprova que a presente fotocópia está verdadeira e fiel ao original
21/06/2018

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Verbado esse documento às margens
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Vorona Oficial
Emilia F. O. Souza Escrivã

SEBASTIÃO MILAGREVICZ
Tribunais Especiais
AUTENTICAÇÃO
21.06.2018
Diogo Willian Likes Pastrc
Advogado
OAB/PR Nº 45 3341

000209

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Reg. Nº 8515 A-2
Livro Nº A-2

30 de 07 de 2015

Julinda F. A. Verona Oficial
CPF: F. O. B. G. U. Z. Z. I

GERALDO MALFRENZ
Assessor Administrativo
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018

Diogo Willian Likes Pastor
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAQUETE - PARANÁ
Verbado em nome de
Voto: 8515 A-E
n.º Reg. Nº 177 Livro Nº A 2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Voroná
Emília F O Bonuzzi

AUTENTICAÇÃO
GISEALDO MARIENEZ
Tabela Autentada

CONFERE COM
O ORIGINAL
21/06/2018
[Signature]

000211

Volmir Kennedy Pastrer
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Pastrer
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

TITULOS E DOCUMENTOS
DES. JURIDICAS
BARRAGEM - PENANA
Arbado esse dentro do ato em margens
Proc. 2515 A-2
n. Rec. Nº LFF Livro Nº A-2
30 de OF de 2015
Julinda F A Verona Onca
Emilia F O Bergamo

GERALDO MAURICIO
Tribuna Superior
AUTENTICADO
Compro que a presente fotocópia está igual ao original e não contém alterações e que os dados são verdadeiros.
21/06/2018

F. 18
Willian Likes Pastrer
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

INSTITUTO DE REGISTRO DE
 PESSOAS JURÍDICAS
 BARRA DO MEIA LUZ
 8515-4
 Livro Nº A-2
 30 de out de 2015
 Juliana F. A. Verona
 Eriton F. O. Boruzzi

REGISTRADO NA JUSTIÇA
 Tabelião Substituto
 AUTENTICAÇÃO
 31/08/2018

Willian Likes Pastré
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000213

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVULSO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESQUISA JURÍDICA
INSTITUTO PARANAENSE DE
REABILITAÇÃO - PARANAÍ
Arquivado em documento de margens
V.º 8515 A-2
R.º 117 A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Vorona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi

GIORGALDO MILHEM CZ
Tribunal Substituto
AUTENTICAÇÃO

21/06/2018

Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

30 de 07 de 2015
Julinda F A Verona
Emilia F O Souza

GERALDO MILITAREVICZ
Fábio Sabatino
AUTENTICAÇÃO

21/06/2018
Diogo Willian Likes
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000215

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

RECEBIDO EM
PESSOAS JURÍDICAS
RAFAEL A. L. DE MOURA
Pelo: 8515 A-2
Rég. Nº 177. Livro Nº 4.2
30 de EF de 20
Julinda F. A. Verona
Emília F. Boduzzi

GERALDO MALDENIZ
Tribuna Substituto
AUTENTICAÇÃO

8506208
Diogo Willian Likes
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DE PESSOAS FÍSICAS
 PARRÓQUIA - PARANÁ

Arbado esse título no dia 30 de maio de 2015
 Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

30 de 07 de 2015
 Julinda F. A. Verona, Oficial
 Emília F. Boruzzi, Escrivã

Bortuzzi

GERALDO MULLER WECZ
Assessor Administrativo
AUTENTICAÇÃO

21/06/2018

Diogo Willian Likes Pastre

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAQUÃO - INHAÍTA

Verbado esse documento no margem
Reg. Nº 8515 A-2
177 Livro Nº A-2

30 de 07 de 2014
Julinda F. A. Verona
Emília F. O. Bertuzzi

GERALDO MULLER WICZ
Ressalte Substituto
AUTENTICAÇÃO

Cartão que a presente fotocópia está igual ao original e não há divergências e diferenças.

21.06.2014

[Handwritten Signature]

24
Eduardo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

CAPÍTULO V Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRALAO - PARANA
Averbação em cumprimento às margens
do art. 8515, A-2
Reg. Nº: 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Veroria Oficial
Serv. F. O. 201721, Ferr. 11

GERALDO MALKIEWICZ
Tribuna Substituto
ACIDENTADO
Comprova que a presente fotocópia está igual ao original e não foi representada e que não foi alterada.
21.06.2018

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000219

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

DECLARAÇÃO
DE VERDADE E DOCUMENTOS
DE ASSOCIAÇÃO
BARRAGEM - PARANÁ
Reg. Nº 8515 A-2 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bezuzza Oficial

GERALDO MALACINZ
Tabela Autêntica
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia está fiel e verdadeira com o original e que assim é.

21/06/2019
Diogo Willian Likes Paiva
Advogado
OAB/PR Nº 45.334



CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

ASSEMBLEIA
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
PARANÁ - PARANÁ

Verba de encerramento do mandato
Livro Nº 8515 A 2
Folha Nº 177 Livro Nº A-2

30 de 07 de 2018
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bezuzzi Escrivã

REGISTRO MUNICIPAL
TABELÃO
AUTENTICAÇÃO

21/06/2018

Diogo William Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000221

DIRETORIA LEGISLATIVA
108
Pag.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Salgado Filho, 29 de junho de 2015

Edivar Alvaro Annater
EDIVAR ALVARO ANNATER
PRESIDENTE

PROCURADOR JURÍDICO

Diogo William Liques Pastre
Diogo William Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

↑
EDIVAR ALVARO ANNATER
RG: 8.098.061-8
PRESIDENTE
Pastre 930 de Salgado Filho PR

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Geraldo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 008050
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(1)EDIVAR ALVARO ANNATER

Salgado Filho - PR, 10 de julho de 2015

Em testemunha da verdade. *Geraldo Mikiewicz*
Geraldo Mikiewicz
Tabelião Designado
Em função de RG nº 11.111.111-11
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 8080C7.NmyVK.y8VjX. Controle: 5MFJx.7dNVG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Geraldo Mikiewicz - Tabelião Designado
M. Vermeir Federal, 115 - Centro - Salgado Filho - PR - CEP: 85840-000
Fone: 41 3504-1240 - E-mail: g.mikiewicz@funarpen.com.br

Tabelião de Salgado Filho PR

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
REPÚBLICA - PARANÁ
Nº 8315 A-2
Nº Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

30 de JUL de 2015
Julinda F A Verona
Emilia F O Bonuzzi
Emilia Bonuzzi

GERALDO MIKIEWICZ
Tabelião Designado
AUTENTICAÇÃO
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº 8080C7.NmyVK.y8VjX. Controle: 5MFJx.7dNVG

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
td0C7.NmyVK.y8VjX
Controle:
5MFJx.7dNVG
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2017



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

**Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SALGADO FILHO - APAE.**

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 900.

Bairro: Centro

Município: Salgado Filho

Estado: Paraná

Telefone: (46) 3564-1020.

**2. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE: CONFERE COM
O ORIGINAL**

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.212.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Localizada na área urbana de Salgado Filho, a Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi criada em 31 de outubro de 1997, para prestar assistência e educação às pessoas com deficiência. Com relação a população atendida, sabe-se que a realidade do município é atualmente de médio Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Na área urbana desenvolve-se o comércio, a indústria e serviços. A base econômica do interior do município é a produção de bovinos e seus derivados, a vinicultura, grãos, fumo, mel, derivados de cana - de - açúcar, aves, suínos e seus derivados. Atualmente, aproximadamente 50 % dos alunos são de famílias do interior do município, e os outros 50% pertencentes a cidade, os alunos do interior chegam à escola através do transporte escolar do município, já os da cidade também utilizam o transporte escolar, no entanto, ocorre o esforço entre as duas partes, município de Salgado Filho e APAE de Salgado, onde a APAE entra com o veículo próprio e o município cede o motorista e paga os custos do veículo (combustível e conserto do carro).

Os profissionais da instituição residem a maioria em Salgado Filho. O quadro de Recursos Humanos que trabalha na parte pedagógica da escola é composto das seguintes

Jussara Aparecida R. Dias

RG: 4.936.569-2

Ata 002-2017

Diretora

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.212.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



peçoas: 01 Diretor, 02 Coordenadores Pedagógicos, 09 Professores Regentes ; 02 Professores de Arte, 02 professores Educação Física, 01 Agente de Execução, 04 Atendentes, 01 Cozinheira, 03 Zeladoras e 01 Motorista (cedido pela prefeitura municipal). Fazem parte do quadro de atendimento saúde e assistencial aos educandos um corpo composto de uma Psicóloga, uma Fonoaudióloga, uma Fisioterapeuta, uma terapeuta Ocupacional, uma Psiquiatra e uma Assistente Social, contratados pela escola através do programa SUS, e um Médico clínico geral, um dentista que trabalham com os alunos, no entanto, contratados pelo município.

Os professores regentes, de Arte e Educação Física são especialistas em Educação Especial e estão em constante aperfeiçoamento. A parte de formação dos profissionais pedagógicos é de Estudos Adicionais e Pós- Graduação. Os demais se atualizam através de cursos promovidos pela escola, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária de Estado da Educação, pela Federação Nacional das APAEs e Federação Estadual das APAEs.

3. AREAS DESENVOLVIDAS

3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste ramo procuramos visar o atendimento do aluno nos mais diversos setores, promovendo a interligação família e escola.

Nosso público alvo objetivamente é pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família. O trabalho do Assistente Social nas APAES é realizado da seguinte forma:

- Atendimentos em grupos a cada 15 dias;
- Atendimento Individual, semanalmente e a cada 15 dias dependendo do caso;
- Atendimento com a família;
- Acompanhamento através de relatórios;
- Avaliação;
- Estudos Sociais;
- Laudos;
- Ata do SUS;
- Palestras com os pais, funcionários e alunos;
- Reuniões;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Voimir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.930.360-2
Ata 002/2017
Diretora

Voimir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000022



- Orientações;
- Visitas domiciliares;
- Encaminhamentos para os programas da Assistência tais como: BPC (Benefício de Prestação Continuada), orientações sobre aposentadorias, orientações sobre o PBF (Programa Bolsa Família);
- Encaminhamentos de saúde;
- Encaminhamentos para as oficinas do CRAS (Balé, Dança, Copeira, violão e arte circense) para uma melhor qualidade de vida.

Nosso público atendido atualmente são 55 alunos e seus familiares, através do Termo de colaboração celebrado com a Prefeitura Municipal que recebe recursos do SUS (Sistema Único de Saúde) todos em atendimento com Assistente Social.

3.2 EDUCAÇÃO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

A gestão democrática tem como principal função, dirigir a escola com competência, diálogo, compromisso, através de um ambiente agradável para que todos possam desempenhar seu papel com responsabilidade. Sempre buscando sugestões e soluções em conjunto, dirigir um projeto educativo politicamente comprometido com a transformação educacional e social, proporcionando o bem estar aos educandos, para que os mesmos adquiram uma educação de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros:

- Continuar implementando a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno com o foco de Escola Básica, com a participação da comunidade escolar;
- Fortalecer a participação da coletividade no planejamento de atividades no intuito de melhorar o andamento da escola;
- Assegurar com sucesso a implantação da Escola Básica na Modalidade de Educação Especial, fazendo com que todos os setores da escola se organizem com as novas exigências da legislação vigente como meio norteador pra o cumprimento de direitos e deveres.
- Avaliar constantemente o processo ensino aprendizagem, ampliar gradativamente as ações que permitam o sucesso do aluno;
- Ampliar a participação da comunidade escolar no planejamento das ações da escola, e conseqüentemente melhorar a promoção dos alunos;

Jussara Aparecida R. Dias

RG: 4.930.560-2

Ata 002-2017

Diretora

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

000225



APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



- Estreitar relações escola-família, visando maior interação entre escola e comunidade;
- Oportunizar a participação dos alunos e pais no conselho de classe, objetivando o envolvimento e compromisso com o processo ensino/aprendizagem;
- Elaborar estratégias de ações visando oportunizar a Pessoa com deficiência, maior interação com a comunidade, assegurando seus direitos e deveres, gozando de sua cidadania.
- Zelar pelo patrimônio Escolar existente, bem como, buscar juntos as esferas Municipal, Estadual, Federal e outros segmentos da sociedade, recursos para a aquisição de materiais de construções para ampliar o espaço físico, aquisição de ônibus adaptado para realizar o transporte escolar.
- Trabalhar em conjunto com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais preservando a transparência quanto à execução dos recursos financeiros.

3.3 SAÚDE

A equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), que engloba a área da Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psiquiatria e Terapia Ocupacional são responsáveis pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação).

Nas escolas especiais a presença destes especialistas é de suma importância pelo grande índice de problemas relacionados à comunicação, ao aspecto motor, cognitivo, social e familiar.

Os mesmos trabalham focando nas dificuldades especiais que a escola atende, o trabalho tem caráter profilático e terapêutico.

O atendimento nestas escolas pode ser realizado de três formas: individualmente ou em pequenos grupos, estes devem ser o mais homogêneo possível e ainda, realizando visitas domiciliares. São realizados 188 atendimentos semanalmente, sem custo algum para o paciente (aluno).

Ao decorrer do processo terapêutico o profissional realizará entrevistas com pais e/ou responsáveis, avaliações de acordo com a demanda do caso e ainda, frente às alterações encontradas realizará a intervenção adequada. Durante este processo, se necessário, a equipe poderá encaminhar os pacientes para outros profissionais habilitados.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.934.360-2
Ata 002-2017
Diretora

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

4. ALGUMAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA NO ANO DE 2017



Figura 01: Mostra a realização de gincanas, com pausa para o lanche.

Fonte: Autora, 2017.

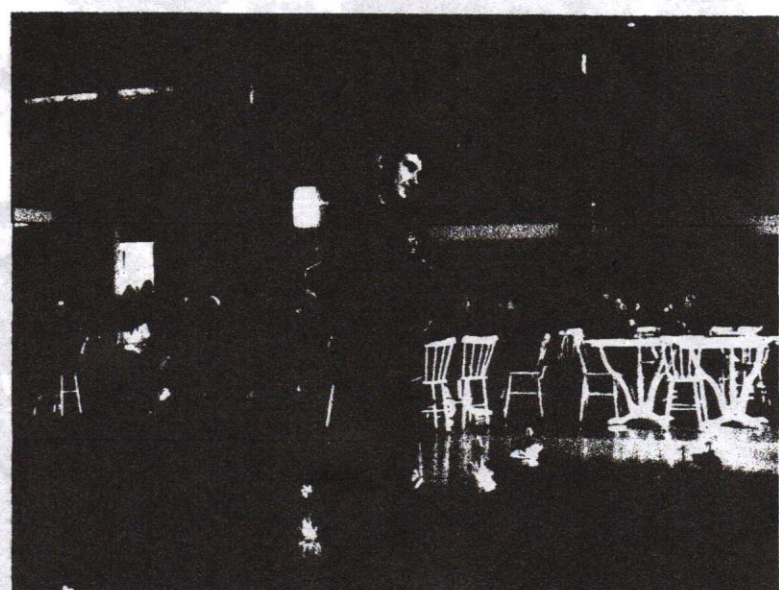


Figura 02: Mostra o desfile dos alunos realizado na Semana do Excepcional.

Fonte: Autora, 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

(Signature)
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.556.380-2
Ata 002-2017
Diretora

(Faint signature)
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



Figura 03: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.

Fonte: Autora, 2017.

Figura 03: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.
Fonte: Autora, 2017.



Figura 04: Mostra a viagem que foi realizada para Foz do Iguaçu.

Fonte: Autora, 2017.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.050.380-2
Ata 004-2017
Diretora

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

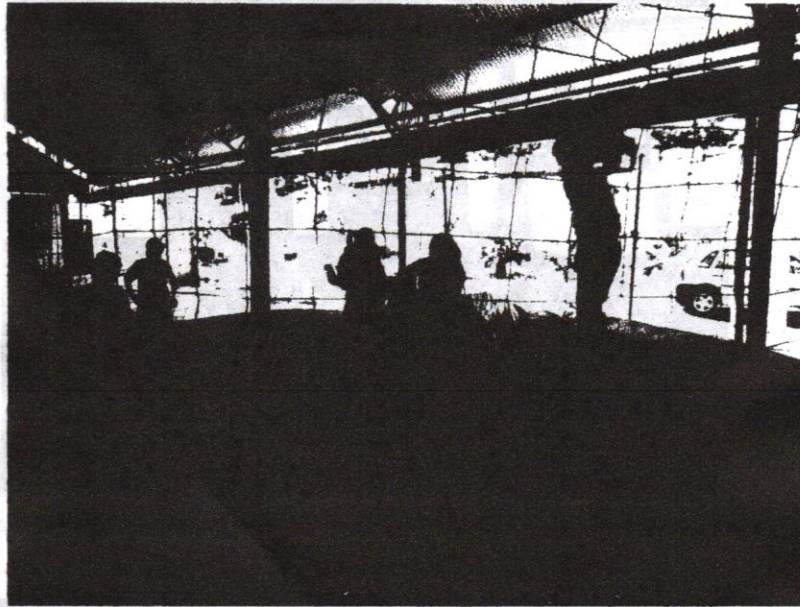


Figura 05: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.

Fonte: Autora, 2017.

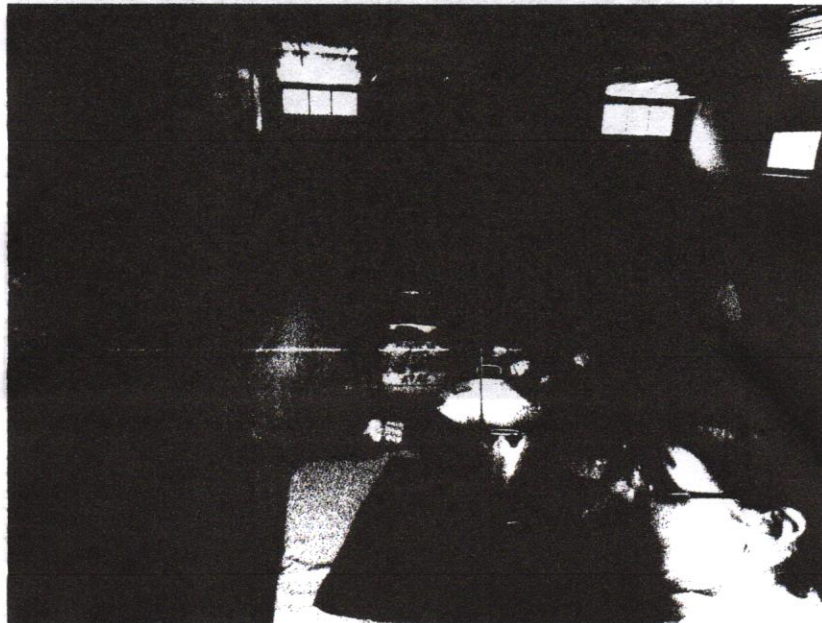


Figura 06: Mostra o almoço de confraternização de encerramento de ano letivo.

Fonte: Autora, 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.630.360-2
Ata 002-2017
Diretora

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

000229



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

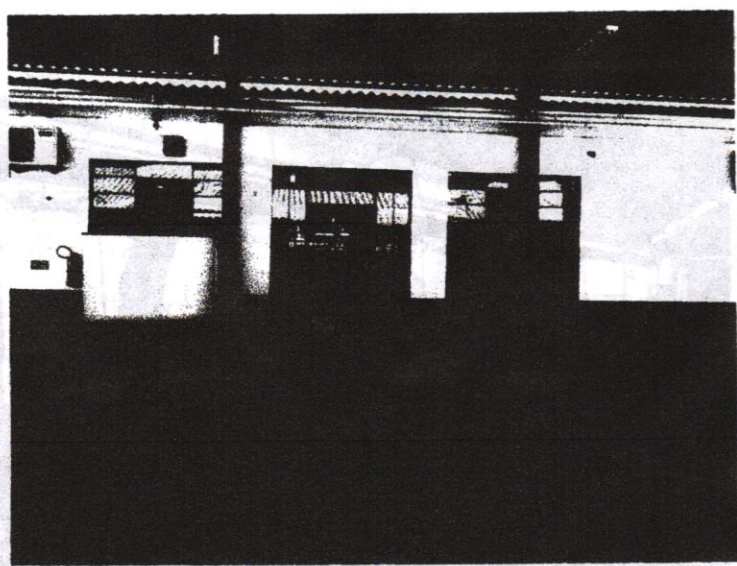


Figura 07: Mostra a apresentação da Banda da APAE na Semana da Cultura Afro-Brasileira.

Fonte: Autora, 2017.



Figura 08: Mostra a realização do Jantar show de prêmios do Dia das Mães.

Fonte: Autora, 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

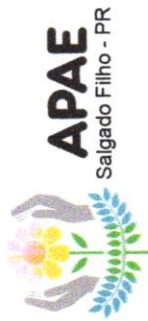
Salgado Filho, 07 de julho de 2018.

Jussara ap. Rodrigues Dias
 Jussara Aparecida Rodrigues Dias
 Diretora da Escola Renascer

Volmir Kennedy Anater
 Volmir Kennedy Anater
 Presidente da APAE de Salgado Filho

Jussara Aparecida R. Dias
 RG: 4.930.380-2
 Ata 002-2017
 Diretora

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE



APAE SALGADO FILHO
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 900 - CENTRO - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PR
CNPJ: 5933668 - CNPJ: 02.375.023/0001-06 - IE: ISENTO

LISTA DE COLABORADORES

| Nome | Situação | Vínculo(s) | Carga horária | Sector | Área/Função | CPF | RG | Órgão emissor | Escolaridade | Sexo | Dt Nasc | Endereço |
|-------------------------------|----------|-----------------|---------------|----------|------------------------------|----------------|--------------|---------------|-------------------|------|------------|---|
| AGUSTINHO GONÇALVES | ATIVO | CEDIDO (EST) 20 | | EDUCAÇÃO | PROFESSOR REGENTE | 057.346.808-77 | 3.244.725-2 | SSP / PR | ESPECIALIZAÇÃO | M | 12/10/1959 | RUA VITORIO SCATOLA, 310 - - 85620-000CENTRO - SALGADO FILHO/PR |
| ALEIDE TOIGO FRIGIERI | ATIVO | CEDIDO (EST) 40 | | OUTROS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 738.616.189-15 | 3.827.662-0 | SSP / PR | 2º GRAU | F | 21/09/1961 | 85620-000INTERIOR - SALGADO FILHO/PR |
| ALESANDRA KLEIN | ATIVO | CLT | 14 | SAÚDE | FISIOTERAPEUTA | 074.170.949-02 | 10.148.608-7 | SSP / PR | SUPERIOR COMPLETO | F | 20/01/1992 | RUA TRINTA E SEIS, 15 - - 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR |
| ALESSANDRO LEAL GROSS | ATIVO | CLT | 18 | EDUCAÇÃO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 057.074.409-17 | 6.079.246-1 | SSP / PR | ESPECIALIZAÇÃO | M | 17/06/1987 | RUA TRINTA E SEIS, 15 - - 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR |
| ANGELA APARECIDA NUNES PICINI | ATIVO | CLT | 40 | EDUCAÇÃO | ATENDENTE | 077.516.989-77 | 9.706.798-8 | SSP / PR | 2º GRAU | F | 24/03/1989 | LINHA ROMMEL, SN - - 85620-000INTERIOR - SALGADO FILHO/PR |

000230

Volmir Kennedy Anater
RG: 202.505.4
CPF: 58.1.038.289-72
Presidente da APAE

BRUNO LAURO DAL MAGRO ATIVO CLT / CLT 17 / 20 EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE 099.771.389-58 11.148.736-7 SSP / PR ESPECIALIZAÇÃO M 21/10/1996 RUA NELSON MACHADO, 425 - - 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR

CHARLY RUDILAINE BEUTLER ATIVO CLT 20 EDUCAÇÃO PROFESSORA REGENTE 074.238.099-85 10.654.020-9 SSP / PR ESPECIALIZAÇÃO F 03/09/1990 LINHA NOVO HORIZONTE, SN - - 85618-000ZONA RURAL - FLOR DA SERRA DO SUL/PR

CLEDIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS WRONSKI ATIVO CEDIDO (EST) 20 EDUCAÇÃO PROFESSOR REGENTE 032.497.299-73 8.229.319-1 SSP / PR ESPECIALIZAÇÃO F 10/05/1982 RUA RUI BARBOSA, 218 - - 85620-000CENTRO - SALGADO FILHO/PR

CLESIANE CENTENARO HEIMANN ATIVO CLT 20 EDUCAÇÃO PROFESSORA REGENTE 036.981.809-10 7.732.209-4 SSP / PR ESPECIALIZAÇÃO F 14/01/1980 RUA BORTOLO CENTENARO, SN - - 85620-000CENTRO - SALGADO FILHO/PR

DANIELI HEINRICHS ATIVO CLT 20 EDUCAÇÃO PROFESSOR REGENTE 086.646.039-01 10.323.687-8 SSP / PR ESPECIALIZAÇÃO F 14/12/1993 RUA WILMO PALLAS, 57 - - 85620-000SOL NASCENTE - SALGADO FILHO/PR

FERNANDA BIAVA ARISI ATIVO CLT 16 SAÚDE PSICOLOGO SUPERIOR COMPLETO 092.768.179-05 10.468.746-6 SSP / PR 02/03/1997 AVENIDA ALVORADA, 615 - - 85615-000CENTRO - MARMELEIRO/PR

FERNANDA CAMARGOS PEGO ATIVO CLT 20 EDUCAÇÃO PROFESSORA REGENTE 088.077.769-95 10.403.802-6 SSP / PR ESPECIALIZAÇÃO F 12/12/1993 RUA AMAZONAS, 400 - - 85620-000SALGADINHO -

Volunt Kennedy Anater
RG 4.202.505-4
CPF: 581.839.299-72
Presidente da APAE

130000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|----------|--------------------------------|-----------------------------|----------|-----------------------|---|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| SALGADO FILHO/PR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RUA TRINTA E SEIS, 334 -- 85620- 000BORBA - SALGADO FILHO/PR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| HARI OSCAR WEIPPERT AURELIO MOTTA APARECIDA | ATIVO | CEDIDO (EST) 20 | EDUCAÇÃO | PROFESSOR REGENTE | 896.870.609-30 6.147.359-9 | SSP / PR | ESPECIALIZAÇÃO | M | 17/01/1973 | | | | | | | | | | | | | |
| IRACI PEROTONI MACHADO | ATIVO | CEDIDO (EST) 40 | EDUCAÇÃO | MERENDEIRA | 984.524.369-04 5.557.554-1 | SSP / PR | 2º GRAU | F | 31/12/1966 | | | | | | | | | | | | | |
| IVETE SIQUEIRA NUNES | ATIVO | CLT 40 | EDUCAÇÃO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 038.048.049-26 8.899.083-8 | SSP / PR | 1º GRAU INCOMPLETO | F | 31/08/1978 | | | | | | | | | | | | | |
| JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS | ATIVO | CEDIDO (EST) 40 | EDUCAÇÃO | DIRETORA | 896.863.819-53 4.930.360-2 | SSP / PR | ESPECIALIZAÇÃO | F | 05/05/1972 | | | | | | | | | | | | | |
| LUANA LEOCADIA DOS SANTOS | ATIVO | CLT 14 | SAÚDE | ASSISTENTE SOCIAL | 082.879.479-01 10.309.159-4 | SSP / PR | SUPERIOR COMPLETO | F | 25/12/1991 | | | | | | | | | | | | | |
| LUCIANE BACH DOS SANTOS | ATIVO | CLT 40 | EDUCAÇÃO | ATENDENTE | 033.518.089-25 8.152.420-3 | SSP / PR | 2º GRAU | F | 25/04/1981 | | | | | | | | | | | | | |
| LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES | ATIVO | CLT 31 | EDUCAÇÃO | PROFESSORA DE ARTE | 041.523.059-40 9.219.626-7 | SSP / PR | ESPECIALIZAÇÃO | F | 25/10/1983 | | | | | | | | | | | | | |
| RUA DIVISOR, 410 - - 85700- 000CENTRO - BARRAÇÃO/PR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RUA VALENTIN RIGUES, 437 -- 85620- 000SALGADINHO - SALGADO FILHO/PR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

SALGADO
FILHO/PR

RUA RUI BARBOSA,
210 -- 85620-

000CENTRO -

04/10/1968

F

ESPECIALIZAÇÃO

SSP / PR

734.056.049-15 4.216.532-8

PROFESSORA DE
ARTE

EDUCAÇÃO

ATIVO CEDIDO (EST) 12

40

ROSEMARY BISOLO

FILHO/PR

AVENIDA

PRESIDENTE

DUTRA, 238 --

85620-000CENTRO

02/10/1969

F

1º GRAU

INCOMPLETO

SSP / PR

019.172.629-06 7.182.618-0

AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS

OUTROS

40

ATIVO CLT

ZENAIDE BORGHEZAN
SAGGIORATO

Total de registros..... 27

~~Regist. Kennedy Antenor
CPF: 581.028.507.2
R.G. 228.507.2
Praça da ARAE~~

000027